

**TVR N.º 255, DE 2013
(Do Poder Executivo)**

Mensagem nº 43/2013

Aviso nº 125/2013 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 65, de 03 de março de 2011, que renova a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD))

Mensagem nº 43

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.258, de 2 de dezembro de 2010 – Rádio Colonial FM Ltda., município de São João Del Rei – MG;

2 - Portaria nº 61, de 3 de março de 2011 – Rádio Campo Belo FM Stereo Ltda., no município de Campo Belo – MG;

3 - Portaria nº 65, de 3 de março de 2011 – Sistema Transrio de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro – RJ;

4 - Portaria nº 66, de 3 de março de 2011 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., no município de João Monlevade – MG;

5 - Portaria nº 307, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda., no município de Ibatiba – ES; e

6 - Portaria nº 371, de 17 de agosto de 2011 – RECC Radiodifusão e Comunicação Ltda., no município de Mogi das Cruzes – SP.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is positioned below the date. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the beginning and a long, sweeping stroke extending towards the right.

53000.019614/2003 - 44

PORT 65/2011

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Legais
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
-CONFERE COM O ORIGINAL
Claudio Lopes de Sousa

Brasília-DF 2010/4/11 H/11

EM nº. 68/2011 - MC

Brasília, 5 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.019614/2003, acompanhado de Portaria que renova permissão outorgada ao **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003.
2. A outorga foi conferida originalmente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1983, alterada sua denominação social para Sistema Transrio de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 110, de 21 junho de 1989, renovada pela Portaria nº 146 de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Legais/COU

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

Claudio *[Assinatura]* de Sousa

Brasília-DF *[Assinatura]* 11/04/16

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

SERVICO PUBLICO FEDERAL	
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO E LICITAÇÃO	
DOU DE:	29, 03, 2011
PAGINA:	113
SEÇÃO:	4
ANOTADO POR:	psousa

PORTARIA Nº 65 , DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019614/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada originalmente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1983, alterada sua denominação social para **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pela Portaria nº 110, de 21 junho de 1989, renovada pela Portaria nº 146 de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

E.m. 68/mc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO



Brasília, 06 de agosto de 2003.

Referência: Renovação de Outorga.

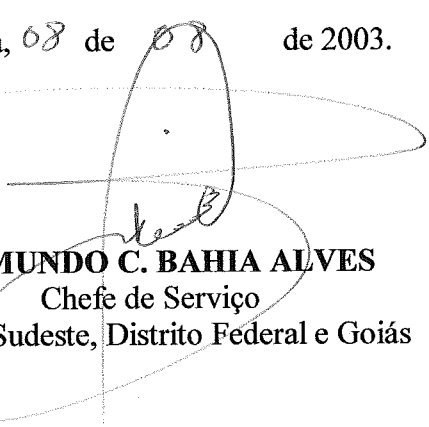
Senhora Coordenadora,

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio da qual o SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, requer Renovação da Outorga por novo período, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme o solicitado.


MARINALVA IRINEU TORRES
Estagiária de Direito

De acordo. Proceda- se à abertura do processo.

Brasília, 08 de 08 de 2003.


RAIMUNDO C. BAHIA ALVES
Chefe de Serviço
Região Sudeste, Distrito Federal e Goiás

Exm.º Sr. Ministro de Estado do Ministério das Comunicações
Brasília / DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
BRASÍLIA - DF

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., com CNPJ/MF sob o n.º 30.913.990/0001-10, tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto n.º 88.066, de 26/01/83, requer a V.Ex.ª se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **pedido de renovação**, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente, no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir as referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Declara, ainda, para os fins do disposto no parágrafo 5º, do artigo 220, da Constituição Federal/88, na condição de responsável legalmente constituído pela entidade, que a mesma não é objeto, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de maio de 2003.

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Marcelo da Silva
Procurador

2a
C605
25.07.03
W

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FM

1 – INTERESSADO

- a) nome: **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
- b) endereço completo: **AV. DOM HÉRDER CÂMARA, 4242 – BLOCO B – 2.º ANDAR – BAIRRO : DEL CASTILHO – CEP.: 20.771 – 003. RIO DE JANEIRO – RJ. Fone: (0xx21) 2582 – 0178.**
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso: Vide itens anteriores.

2 – ENSAIO

- a) motivo: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**
- b) endereço completo onde foi realizado: **AV. DOM HÉRDER CÂMARA, 4242 – BLOCO B – 2.º ANDAR – BAIRRO : DEL CASTILHO – CEP.: 20.771 – 003. RIO DE JANEIRO – RJ. Fone: (0xx21) 2582 – 0178.**
- c) data em que foi realizado: **04 / 07 / 2003.**

3 – FABRICANTE

- a) nome: **BE – BROADCAST ELETRONICS .**
- b) endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil):

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

principal (**X**)
reserva ()

5 – MEDIÇÕES

5.1 - Frequência: **105.1 MHz**

f



a) nominal: **105.100.000 Hz**

b) medida em ambiente normal: **105.100.030 Hz**

c) variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10°C e +50°C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: **0 %**.

5.2 - Resposta de audiofrequência: Nível em dB .

Resposta de Audiofrequência, para 50,100,400,1.000,5.000,7.500,10.000 e 15.000 Hz, para 25, 50 e 90% de modulação em cada canal:

Freq. (Hz)	25%		50%		90%	
	Canal esquerdo	Canal direito	Canal esquerdo	Canal direito	Canal esquerdo	Canal direito
50	-0,25	-0,25	-0,25	-0,25	-0,25	-0,25
100	-0,25	-0,25	-0,10	-0,10	-0,10	-0,10
400	0	0	0	0	0	0
1.000	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
5.000	6,7	6,7	6,7	6,7	6,7	6,7
7.500	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
10.000	12,6	12,6	12,5	12,5	12,6	12,5
15.000	16,9	16,9	16,9	16,9	16,9	16,9

5.3 - Distorção harmônica:

Para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000Hz para 25, 50 e 90% de modulação:

Freq.(Hz)	25%		50%		90%	
	Canal esquerdo	Canal direito	Canal esquerdo	Canal direito	Canal esquerdo	Canal direito
50	0,11	0,11	0,11	0,11	0,10	0,10
100	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11
400	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11
1.000	0,11	0,11	0,11	0,11	0,12	0,12
5.000	0,10	0,10	0,10	0,10	0,12	0,12
7.500	0,10	0,10	0,10	0,10	0,12	0,12
10.000	0,12	0,12	0,12	0,12	0,14	0,14
15.000	0,13	0,13	0,13	0,13	0,15	0,15

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

Requisito	Medido
< - 54 dB	-95 dB

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

Requisito	Medido
< - 50 dB	- 55 dB

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios: POTÊNCIA DE 30,0 kW

Faixa	Requisito	Medido
De 120 a 240 kHz	<-25 dB	- 95 dB
De 240 a 600 kHz	<-35 dB	- 93 dB
> 600 kHz	(73 + P) dB (*)	-90dB

(*) P = potência de operação do TX em dBk.

5.7 - Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação):

Método indireto () :

$P_o = V_p \times I_p \times n$ onde

P_o = Potência de operação em W

V_p = tensão contínua na placa ou coletor do estágio final de RF em Volts

I_p = Corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF em Ampères

n = Fator de eficiência

Método direto (X) :

Através de medição de Carga Bird e Wattímetro Bird .

P_o (W) = 30,0 kW

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de estéreo.

a) fabricante: ORBAN

b) modelo: 8100 A – Parte Integrante do Transmissor.

6.2 - Medições.

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

a) medida: 19.000 Hz

b) variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.: 0 %

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 % para 100% de Modulação.

6.2.3 - Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Frequência (Hz)	Medição	Requisito (dB)
50	56	> 29,7 dB
100	56	
1000	50	
5.000	50	
7.500	49	
10.000	49	
15.000	48	

6.2.4 - Diafonia, para audiodfrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos:

Frequência (Hz)	Medição	Requisito (dB)
50	-55 dB	< -40 dB
100	-54 dB	
1000	-53 dB	
5.000	-50 dB	
7.500	-50 dB	
10.000	-49 dB	
15.000	-48 dB	

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

O CANAL SECUNDÁRIO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO PELA EMISSORA

7.1 - Gerador de sinal secundário

a) fabricante: Não Existe

b) modelo:

7.2 - Medições:

7.2.1 - Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos:



7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários:

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 - Placa de identificação

Transcrição dos dizeres constantes da placa:

Fabricante: BE – Broadcast Eletronics

Modelo: FM 30 A

Potência: 30,0 kW

Frequência Nominal: 105.1 MHz

Código de Homologação / Registro: 0494/89

Número de Série: 105

Data de Fabricação: Novembro/1986

Corrente: A/C 220 V – 60 Hz – Pot. Cons. 44 kW – Fase 3

8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) de corrente contínua de placa ou coletor: Existe: 0 a 8 A

b) de tensão contínua de placa ou coletor: Existe: 0 a 15 kV

c) de potência de saída (incidente e refletida): Existe. Potência Incidente. Escala: 0 a 120 %. Potência Refletida. Escala: 0 a 120 %

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) modulação: sim (X) não ()

b) frequência: sim (X) não ()

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária): Existe resistores de sangria em Série.

b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: Existe .

c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a **350 Volts**, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Existe "Interlock" nas portas e nos acessos às fontes de Alta Tensão.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a **350 Volts**, com todas as portas e tampas fechadas: Há dispositivos para ajustes normais e sintonia com todas as portas fechadas.

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:



- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Há circuito baseado em relê de fase, o qual atua como proteção de Fonte de Alta Tensão.
- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: Há proteção adequada contra falta de ventilação, acionada por micro – chave.

APARELHAGEM UTILIZADA

Foram utilizados os seguintes instrumentos na realização deste ensaio:

- a) Gerador de Áudio , Modelo LAG – 125 , LEADER
- b) Monitor de FM, Modelo 844 – A, TFT
- c) Medidor de Distorção LEADER LDM – 170
- d) Freqüencímetro Hewlett Packard, Modelo 5334 – B
- e) Analisador de Espectro AV com Modelo Nasa 1000 A
- f) Monitor de Estéreo, Modelo 844 – A, TFT
- g) Wattímetro, Modelo 4712 – Bird
- h) Osciloscópio: Tecktronics Modelo 100 MHz

9.ANEXOS

- 9.1 Declaração do profissional habilitado.
- 9.2 Parecer Conclusivo.
- 9.3 Declaração do interessado.
- 9.4 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A R T
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº da ART 822020030166482-0

Nº DO CPF DO PROFISSIONAL

1	5	0	6	1	2	3	7	5	6	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

2 1 2 6 9 0 4 5 7 4 1 5

Contratado	[2] Nome completo do profissional HARIELKEL VAN DER LINDIEN FILHO												
	[4] Área de Atuação (Códigos no verso)		[5] Classificação da Anotação (Códigos no verso)		[6] Tipo de ART (Códigos no verso)		[7] Vinculada a ART Nº			[8] Há outras ART's Vinculadas? 1-Sim (Listar em 17) 2-Não			
	[9] Nome completo da empresa										[10] Nº Registro CREA-SP		

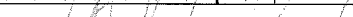
Contratante	☐ Nome completo LINDA		☐ Telefone (Com DDD) 2125820178
	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO		

13 Endereço da obra / serviço										
AV	DOM	WÉLDER	CÂMARA	-	4242	-	BLOCO	8	-	2º ANDAR

CEP	Cidade	UF
20071-1003	RIO DE JANEIRO - DEL CASTILHO	RJ

Natureza Técnica do Contrato	27 Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato ATIVIDADE TÉCNICA 20 E 29. LAUDO E ENSAIO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE RÁDIO FM - PRINCIPAL (30,0 kW) E RESERVA (10,0 kW). NATUREZA DO SERVIÇO: A 2011 - RADIODIFUSÃO SONORA.									
	28 Centro de Custo 3160004									

18	Valor do Contrato	19	Data do Contrato/Aditivo	20	Data Início Execução	21	10% Entidade de Classe	22	Valor da ART a pagar (R\$)
	R\$ 1.000,00		16/01/2023		17/01/2023		000		R\$ 1.000,00

23		Nº _____	11/12/11 140
			2ª VIA Do Profissional
	Profissional _____	Contratante (Assinatura e RG) _____	

Código de Barra do N° da A.R.T.

Senhor Caixa: ☒ Autenticação Mecânica (Bancária)



00000054 241790337 070703

23. 2000



INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO (Preencha à máquina ou letra de forma legível)

Em casos de dúvidas, consulte o CREA-SP pelo tel. (011) 0800 171811, das 8:30 às 16:30 hs, pelo email atendimento@creasp.com.br ou http://www.creasp.org.br/informacoes/servicos_art_manual.php3;

CAMPO 1 – N.º do Creasp - N.º de Registro / Visto no CREA-SP - (10 dígitos).

CAMPO 2 – N.º do CPF do Profissional (11 dígitos)

CAMPO 3 – Nome completo do profissional - responsável pela atividade objeto do contrato.

CAMPO 4 – Área de atuação.

- | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|
| 02 – Arquiteto ou Engº Arquiteto | 12 – Engº Mec., Mec. Automóveis | 22 – Engº de operação |
| 03 – Engº Aeronáutico | 13 – Engº Metalurgista | 23 – Tecnólogo |
| 04 – Engº Agrimensor | 14 – Engº de Minas | 24 – Técnico Industrial |
| 05 – Engº Agrônomo | 15 – Engº Naval | 25 – Técnico Agrícola |
| 06 – Engº Cartógrafo, de Geodésia e Topografia | 16 – Engº de Petróleo | 26 – Geógrafo |
| 07 – Engº Civil, Fortificação e Construção | 17 – Engº Químico | 27 – Meteorologista |
| 08 – Engº Eletricista Mod. Eletrotécnica | 18 – Engº Sanitarista | 28 – Engº Segurança do Trabalho |
| 09 – Engº Eletrônico ou Eletricista Mod. Eletrônica ou de Comunicação | 19 – Engº Tecnólogo de Alimentos | 29 – Engº Agrícola |
| 10 – Engº Florestal | 20 – Engº Têxtil | 30 – Engº de Pesca |
| 11 – Engº Geólogo ou Geólogo | 21 – Urbanista | 99 – Outros (Citar no campo 17) |

CAMPO 5 – Classificação da Anotação (os códigos 2 e 3 válidos somente se preenchido o campo 7).

- | | | |
|-------------------------------|------------------------|-----------------|
| 1- Responsabilidade principal | 2- Co-responsabilidade | 3- Substituição |
|-------------------------------|------------------------|-----------------|

CAMPO 6 – Tipo de ART.

- | | | | |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1 – Obra/serviço | 2 – Desempenho de cargo/função | 3 – Destaque | 4 – Direito autoral |
| 5 – Receituário agrônomo | 6 – Crédito rural | 7 – Moradia econômica | 8 – Múltipla Mensal |

CAMPO 7 – Vinculada à ART n.º : preencha o número da ART à qual está vinculada, nos casos de co-responsabilidade ou substituição ou de destaque.

OBS: Caso tratar-se de ART suplementar, informar no campo 17.

CAMPO 8 – Há outras ART's vinculadas?

- 1 – (sim) – quando, além da ART informada, existirem outras, informe no campo 17.
2 – (não) – em caso negativo.

CAMPO 9 – Não preencher quando o contrato for com pessoa física (nesse caso não preencher campo 10).

CAMPO 10 – N.º Registro CREA: preencha os sete dígitos do número da empresa (contratada) junto ao CREA-SP. A última posição é o D.V. (dígito verificador).

CAMPO 11 – Nome / Razão Social: preencha sem abreviações, quer seja pessoa jurídica ou física, o nome do (a) contratante.

CAMPO 17 – Natureza técnica do contrato: resumo do Objeto Técnico do Contrato, Quantificação, ARTs vinculadas, n.º do Contrato, é ART suplementar?

* Consultar tabela orientativa

CAMPO 21 – Código Entidade de Classe é facultativo: conforme código à disposição no CREA-SP, destine 10% à entidade de classe de sua escolha.

CAMPO 22 – Valor da ART a pagar - conforme tabela

CAMPO 23 – Assinaturas do Profissional e dos Contratantes: a do profissional não é delegável, é obrigatória e, na ausência, a ART fica automaticamente anulada. A do contratante facultativa.

CAMPO 24 – Autenticação Bancária e/ou anexar o comprovante de pagamento Bancário.

Campo 25 – O campo "Centro de Custos" é de preenchimento exclusivo do CREA-SP.

OBS: As tabelas e o manual encontram-se disponíveis em todas as unidades de atendimento do CREA-SP, na Capital e Interior e na Internet. (http://www.creasp.org.br/informacoes/servicos_art_manual.php3).

SR(A) profissional : A 1ª via deve ser dobrada e enviada pelo correio ao CREA-SP. (Porte Pago).

9.1 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

“ Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor de FM a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso”.

Local : Av. Dom Hélder Câmara, 4242 – Bloco B – 2.º Andar – Bairro: Del Castilho – Rio de Janeiro - RJ

Data : 04 de Julho de 2003.

Nome : Haeckel Van der Linden Filho

N.º de registro no CREA – SP : 5061237562

Assinatura :

Haeckel Van Der Linden Filho
Engenheiro Eletrônico
CREA 5061237562-SP

9.2 – PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local : Av. Dom Hélder Câmara, 4242 – Bloco B – 2.º Andar – Bairro: Del Castilho – Rio de Janeiro

Data : 04 de Julho de 2003.

Nome : Haeckel Van der Linden Filho

N.º de registro no CREA – SP : 5061237562

Assinatura :

Haeckel Van Der Linden Filho
Engenheiro Eletrônico
CREA 5061237562-SP



9.3 – DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal do **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, **DECLARO** que o Eng.º HAECKEL VAN DER LINDEN FILHO esteve no endereço abaixo, no dia 04 de Julho de 2003, ensaiando o transmissor de frequência modulada(FM), fabricado por BE – BROADCAST ELETRONICS, modelo FM 30 A , n.º de série 105, com potência nominal de 30,0 kW e potência(s) de saída de 30,0 kW (certificação) ou com potência(s) de operação de 30,0kW (ensaio individual) ”.

Local de ensaio : Av. Dom Hélder Câmara, 4242 – Blocq B – 2.º Andar –
Bairro: Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ.

Data : 04 de Julho de 2003.

Nome : **MARCELO DA SILVA**

Cargo que exerce na entidade : Procurador

9.4 – ART

Deverá se anexada ao Laudo de Ensaio a ART referente ao mesmo, assinada pelo contratado e pelo contratante.



LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FM

1 – INTERESSADO

- a) nome: **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
- b) endereço completo: **AV. DOM HÉRDER CÂMARA, 4242 – BLOCO B – 2.º ANDAR – BAIRRO : DEL CASTILHO – CEP.: 20.771 – 003. RIO DE JANEIRO – RJ. Fone: (0xx21) 2582 – 0178.**
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso: Vide itens anteriores.

2 – ENSAIO

- a) motivo: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**
- b) endereço completo onde foi realizado: **AV. DOM HÉRDER CÂMARA, 4242 – BLOCO B – 2.º ANDAR – BAIRRO : DEL CASTILHO – CEP.: 20.771 – 003. RIO DE JANEIRO – RJ. Fone: (0xx21) 2582 – 0178.**
- c) data em que foi realizado: **04 / 07 / 2003.**

3 – FABRICANTE

- a) nome: **MTA – ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.**
- b) endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil):

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

principal ()
reserva (X)

5 – MEDIÇÕES

5.1 - Frequência: **105.1 MHz**

a) nominal: **105.100.000 Hz**b) medida em ambiente normal: **105.100.030 Hz**

c) variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10°C e +50°C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: **0 %**.

5.2 - Resposta de audiofrequência: Nível em dB.

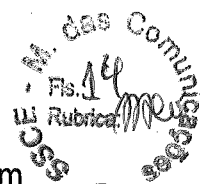
Resposta de Audiofrequência, para 50,100,400,1.000,5.000,7.500,10.000 e 15.000 Hz, para 25, 50 e 90% de modulação em cada canal:

Freq. (Hz)	25%		50%		90%	
	Canal esquerdo	Canal direito	Canal esquerdo	Canal direito	Canal esquerdo	Canal direito
50	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24
100	-0,24	-0,24	-0,12	-0,12	-0,12	-0,12
400	0	0	0	0	0	0
1.000	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
5.000	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
7.500	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
10.000	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
15.000	16,8	16,8	16,8	16,8	16,8	16,8

5.3 - Distorção harmônica:

Para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000Hz para 25, 50 e 90% de modulação:

Freq.(Hz)	25%		50%		90%	
	Canal esquerdo	Canal direito	Canal esquerdo	Canal direito	Canal esquerdo	Canal direito
50	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10
100	0,11	0,11	0,11	0,11	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11
1.000	0,10	0,10	0,10	0,10	0,11	0,11
5.000	0,10	0,10	0,10	0,10	0,12	0,12
7.500	0,10	0,10	0,10	0,10	0,12	0,12
10.000	0,12	0,12	0,12	0,12	0,13	0,13
15.000	0,13	0,13	0,13	0,13	0,14	0,14



5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

Requisito	Medido
< - 54 dB	-89 dB

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

Requisito	Medido
< - 50 dB	- 54 dB

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios: POTÊNCIA DE 10,0 kW

Faixa	Requisito	Medido
De 120 a 240 kHz	<-25 dB	- 95 dB
De 240 a 600 kHz	<-35 dB	- 94 dB
> 600 kHz	(73 + P) dB (*)	-85dB

(*) P = potência de operação do TX em dBk.

5.7 - Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação):

Método indireto () :

$P_o = V_p \times I_p \times n$ onde

P_o = Potência de operação em W

V_p = tensão contínua na placa ou coletor do estágio final de RF em Volts

I_p = Corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF em Ampères

n = Fator de eficiência

Método direto (X) :

Através de medição de Carga Bird e Wattímetro Bird .

P_o (W) = 10,0 kW

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de estéreo.

a) fabricante: ORBAN

b) modelo: 8100 A – Parte Integrante do Transmissor.

6.2 - Medições.

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

a) medida: 19.000 Hz

b) variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.: 0 %

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 % para 100% de Modulação.

6.2.3 - Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Frequência (Hz)	Medição	Requisito (dB)
50	55 dB	> 29,7 dB
100	56 dB	
1000	54 dB	
5.000	50 dB	
7.500	49 dB	
10.000	49 dB	
15.000	48 dB	

6.2.4 - Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos:

Frequência (Hz)	Medição	Requisito (dB)
50	-54 dB	< -40 dB
100	-54 dB	
1000	-53 dB	
5.000	-50 dB	
7.500	-49 dB	
10.000	-49 dB	
15.000	-48 Db	

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

O CANAL SECUNDÁRIO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO PELA EMISSORA

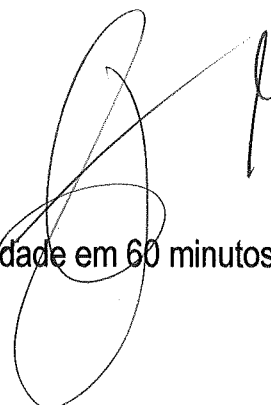
7.1 - Gerador de sinal secundário

a) fabricante: Não Existe

b) modelo:

7.2 - Medições:

7.2.1 - Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos:



7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários:

M. das Comunicações
Fls. 96
Rubrica

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 - Placa de identificação

Transcrição dos dizeres constantes da placa:

Fabricante: MTA – ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

Modelo: FM 10.000

Potência: 10,0 kW

Frequência Nominal: 105.1 MHz

Código de Homologação / Registro: DNFIXXX518

Número de Série: 122195304

Data de Fabricação: 21 / 12 / 1995

Corrente / Alimentação: A/C 220 V – 60 Hz

8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

- a) de corrente contínua de placa ou coletor: Existe: 0 a 8 A
- b) de tensão contínua de placa ou coletor: Existe: 0 a 15 kV
- c) de potência de saída (incidente e refletida): Existe. Potência Incidente. Escala: 0 a 120 %. Potência Refletida. Escala: 0 a 120 %

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação: sim (X) não ()
- b) frequência: sim (X) não ()

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária): Existe resistores de sangria em Série.

b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: Existe .

c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a **350 Volts**, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Existe "Interlock" nas portas e nos acessos às fontes de Alta Tensão.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a **350 Volts**, com todas as portas e tampas fechadas: Há dispositivos para ajustes normais e sintonia com todas as portas fechadas.

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Há circuito baseado em relê de fase, o qual atua como proteção de Fonte de Alta Tensão.
- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: Há proteção adequada contra falta de ventilação, acionada por micro – chave.

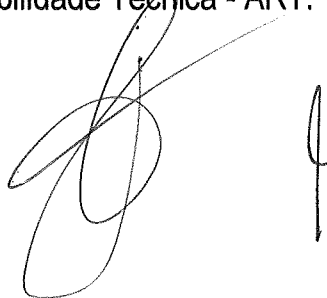
APARELHAGEM UTILIZADA

Foram utilizados os seguintes instrumentos na realização deste ensaio:

- a) Gerador de Áudio , Modelo LAG – 125 , LEADER
- b) Monitor de FM, Modelo 844 – A, TFT
- c) Medidor de Distorção LEADER LDM – 170
- d) Freqüencímetro Hewlett Packard, Modelo 5334 – B
- e) Analisador de Espectro AV com Modelo Nasa 1000 A
- f) Monitor de Estéreo, Modelo 844 – A, TFT
- g) Wattímetro, Modelo 4712 – Bird
- h) Osciloscópio: Tecktronics Modelo 100 MHz

9. ANEXOS

- 9.1 Declaração do profissional habilitado.
- 9.2 Parecer Conclusivo.
- 9.3 Declaração do interessado.
- 9.4 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



9.1 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

“ Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor de FM a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso”.

Local : Av. Dom Hélder Câmara, 4242 – Bloco B – 2.º Andar – Bairro: Del Castilho – Rio de Janeiro - RJ

Data : 04 de Julho de 2003.

Nome : Haeckel Van der Linden Filho

N.º de registro no CREA – SP : 5061237562

Assinatura :

Haeckel Van Der Linden Filho
Engenheiro Eletrônico
CREA 5061237562-SP

9.2 – PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local : Av. Dom Hélder Câmara, 4242 – Bloco B – 2.º Andar – Bairro: Del Castilho – Rio de Janeiro

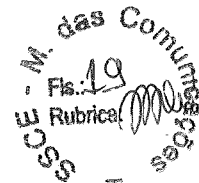
Data : 04 de Julho de 2003.

Nome : Haeckel Van der Linden Filho

N.º de registro no CREA – SP : 5061237562

Assinatura :

Haeckel Van Der Linden Filho
Engenheiro Eletrônico
CREA 5061237562-SP



9.3 – DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal do **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, **DECLARO** que o Eng.º HAECKEL VAN DER LINDEN FILHO esteve no endereço abaixo, no dia 04 de Julho de 2003, ensaiando o transmissor de frequência modulada(FM), fabricado por BE – BROADCAST ELETRONICS, modelo FM 30 A , n.º de série 105, com potência nominal de 30,0 kW e potência(s) de saída de 30,0 kW (certificação) ou com potência(s) de operação de 30,0kW (ensaio individual) ”.

Local de ensaio : Av. Dom Hélder Câmara, 4242 – Bloco B – 2.º Andar –
Bairro: Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ.

Data : 04 de Julho de 2003.

Nome : **MARCELO DA SILVA**

Cargo que exerce na entidade : Procurador

9.4 – ART

Deverá se anexada ao Laudo de Ensaio a ART referente ao mesmo, assinada pelo contratado e pelo contratante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000



Ofício n.º **4937**/2004 – DOS

Brasília, **11** de **Maio** de 2004.

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

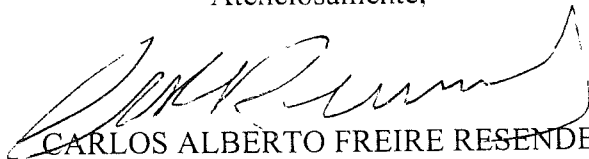
Referência: Processo n.º 53000.019614/2003

Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **Sistema Transrio de Comunicação Ltda**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência para que seja feita a vistoria técnica da emissora.
2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS



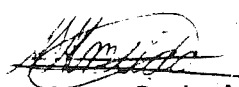
Referência.: Processos nº : 53000.019614/2003

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **Sistema Transrio de Comunicação LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Examinando o processo, constatou-se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico.

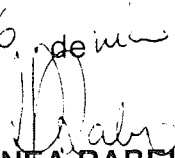
Assim sendo, propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, para fins devistoria técnica dos equipamentos da emissora.

Brasília, 05 de maio de 2004.


Héber Artur S. de Almeida
Estagiário de Direito

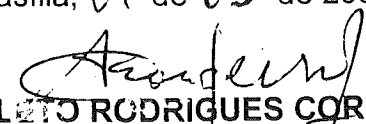
De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de de Serviços de Áudio.

Brasília, 06 de maio de 2004.


VÂNIA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço.

Brasília, 07 de 05 de 2004.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000



ESTA
PNEUADO AO
PROCESSO

Ofício n.º 4937/2004 – DOS

Brasília, 11 de Maio de 2004.

Ao Senhor

HIROSHI WATANABE

Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL

SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte

BRASÍLIA – DF

70070-940

Referência: Processo n.º 53000.019614/2003

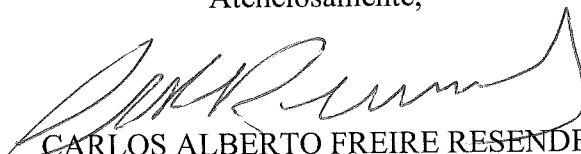
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **Sistema Transrio de Comunicação Ltda**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência para que seja feita a vistoria técnica da emissora.

2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Vist.técnica/cordf/Héber

ER02 FT
Verificar
Sonar
07/06/04

ANATEL-ER-FL		DATA	
ER01		02/06/04	
CONTROLE DE DOCUMENTOS			
☒ GERÊNCIA	☐ ARQUIVAMENTO		
☐ ER02	☒ ER02AF	☐ ER02B	☐ ER02C
☐ ER02D	☐ ER02E	☐ ER02F	☐ ER02G
☐ ER02H	☐ ER02I	☐ ER02J	☐ ER02K
☐ ER02L	☐ ER02M	☐ ER02N	☐ ER02O
☐ ER02P	☐ ER02Q	☐ ER02R	☐ ER02S
☐ ER02T	☐ ER02U	☐ ER02V	☐ ER02W
☐ ER02X	☐ ER02Y	☐ ER02Z	☐ ER02AA
☒ ER02AB	☐ ER02AC	☐ ER02AD	☐ ER02AE
☐ ER02AF	☐ ER02AG	☐ ER02AH	☐ ER02AI
☐ ER02AJ	☐ ER02AK	☐ ER02AL	☐ ER02AM
☐ ER02AN	☐ ER02AO	☐ ER02AP	☐ ER02AQ
☐ ER02AR	☐ ER02AS	☐ ER02AT	☐ ER02AU
☐ ER02AV	☐ ER02AW	☐ ER02AX	☐ ER02AY
☐ ER02AZ	☐ ER02BA	☐ ER02BB	☐ ER02BC
☐ ER02BD	☐ ER02BE	☐ ER02BF	☐ ER02BG
☐ ER02BH	☐ ER02BI	☐ ER02BJ	☐ ER02BK
☐ ER02BL	☐ ER02BM	☐ ER02BN	☐ ER02BO
☐ ER02BP	☐ ER02BQ	☐ ER02BR	☐ ER02BS
☐ ER02BT	☐ ER02BU	☐ ER02BV	☐ ER02BW
☐ ER02BX	☐ ER02BY	☐ ER02BZ	☐ ER02CA
☐ ER02CB	☐ ER02CC	☐ ER02CD	☐ ER02CE
☐ ER02CF	☐ ER02CG	☐ ER02CH	☐ ER02CI
☐ ER02CJ	☐ ER02CK	☐ ER02CL	☐ ER02CM
☐ ER02CN	☐ ER02CO	☐ ER02CP	☐ ER02CQ
☐ ER02CR	☐ ER02CS	☐ ER02CT	☐ ER02CU
☐ ER02CV	☐ ER02CW	☐ ER02CX	☐ ER02CY
☐ ER02CZ	☐ ER02DA	☐ ER02DB	☐ ER02DC
☐ ER02DD	☐ ER02DE	☐ ER02DF	☐ ER02DG
☐ ER02DH	☐ ER02DI	☐ ER02DJ	☐ ER02DK
☐ ER02DL	☐ ER02DM	☐ ER02DN	☐ ER02DO
☐ ER02DP	☐ ER02DQ	☐ ER02DR	☐ ER02DS
☐ ER02DT	☐ ER02DU	☐ ER02DV	☐ ER02DW
☐ ER02DX	☐ ER02DY	☐ ER02DZ	☐ ER02EA
☐ ER02EB	☐ ER02EC	☐ ER02ED	☐ ER02EE
☐ ER02EF	☐ ER02EG	☐ ER02EH	☐ ER02EI
☐ ER02EJ	☐ ER02EK	☐ ER02EL	☐ ER02EM
☐ ER02EN	☐ ER02EO	☐ ER02EP	☐ ER02EQ
☐ ER02ER	☐ ER02ES	☐ ER02ET	☐ ER02EU
☐ ER02EV	☐ ER02EW	☐ ER02EX	☐ ER02EY
☐ ER02EZ	☐ ER02FA	☐ ER02FB	☐ ER02FC
☐ ER02FD	☐ ER02FE	☐ ER02FF	☐ ER02FG
☐ ER02FH	☐ ER02FI	☐ ER02FJ	☐ ER02FK
☐ ER02FL	☐ ER02FM	☐ ER02FN	☐ ER02FO
☐ ER02FP	☐ ER02FQ	☐ ER02FR	☐ ER02FS
☐ ER02FT	☐ ER02FU	☐ ER02FV	☐ ER02FW
☐ ER02FX	☐ ER02FY	☐ ER02FZ	☐ ER02GA
☐ ER02GB	☐ ER02GC	☐ ER02GD	☐ ER02GE
☐ ER02GF	☐ ER02GG	☐ ER02GH	☐ ER02GI
☐ ER02GJ	☐ ER02GK	☐ ER02GL	☐ ER02GM
☐ ER02GN	☐ ER02GO	☐ ER02GP	☐ ER02GQ
☐ ER02GR	☐ ER02GS	☐ ER02GT	☐ ER02GU
☐ ER02GV	☐ ER02GW	☐ ER02GX	☐ ER02GY
☐ ER02GZ	☐ ER02HA	☐ ER02HB	☐ ER02HC
☐ ER02HD	☐ ER02HE	☐ ER02HF	☐ ER02HG
☐ ER02HH	☐ ER02HI	☐ ER02HJ	☐ ER02HK
☐ ER02HL	☐ ER02HM	☐ ER02HN	☐ ER02HO
☐ ER02HP	☐ ER02HQ	☐ ER02HR	☐ ER02HS
☐ ER02HT	☐ ER02HU	☐ ER02HV	☐ ER02HW
☐ ER02HX	☐ ER02HY	☐ ER02HZ	☐ ER02IA
☐ ER02IB	☐ ER02IC	☐ ER02ID	☐ ER02IE
☐ ER02IF	☐ ER02IG	☐ ER02IH	☐ ER02II
☐ ER02IJ	☐ ER02IK	☐ ER02IL	☐ ER02IM
☐ ER02IN	☐ ER02IO	☐ ER02IP	☐ ER02IQ
☐ ER02IR	☐ ER02IS	☐ ER02IT	☐ ER02IU
☐ ER02IV	☐ ER02IW	☐ ER02IX	☐ ER02IY
☐ ER02IZ	☐ ER02JA	☐ ER02JB	☐ ER02JC
☐ ER02JD	☐ ER02JE	☐ ER02JF	☐ ER02JG
☐ ER02JH	☐ ER02JI	☐ ER02JJ	☐ ER02JK
☐ ER02JL	☐ ER02JM	☐ ER02JN	☐ ER02JO
☐ ER02JP	☐ ER02JQ	☐ ER02JR	☐ ER02JS
☐ ER02JT	☐ ER02JU	☐ ER02JV	☐ ER02JW
☐ ER02JX	☐ ER02JY	☐ ER02JZ	☐ ER02KA
☐ ER02KB	☐ ER02KC	☐ ER02KD	☐ ER02KE
☐ ER02KF	☐ ER02KG	☐ ER02KH	☐ ER02KI
☐ ER02KJ	☐ ER02KK	☐ ER02KL	☐ ER02KM
☐ ER02KN	☐ ER02KO	☐ ER02KP	☐ ER02KQ
☐ ER02KR	☐ ER02KS	☐ ER02KT	☐ ER02KU
☐ ER02KV	☐ ER02KW	☐ ER02KX	☐ ER02KY
☐ ER02KZ	☐ ER02LA	☐ ER02LB	☐ ER02LC
☐ ER02LD	☐ ER02LE	☐ ER02LF	☐ ER02LG
☐ ER02LH	☐ ER02LI	☐ ER02LJ	☐ ER02LK
☐ ER02LL	☐ ER02LM	☐ ER02LN	☐ ER02LO
☐ ER02LP	☐ ER02LQ	☐ ER02LR	☐ ER02LS
☐ ER02LT	☐ ER02LU	☐ ER02LV	☐ ER02LW
☐ ER02LX	☐ ER02LY	☐ ER02LZ	☐ ER02MA
☐ ER02MB	☐ ER02MC	☐ ER02MD	☐ ER02ME
☐ ER02MF	☐ ER02MG	☐ ER02MH	☐ ER02MI
☐ ER02MJ	☐ ER02MK	☐ ER02ML	☐ ER02MM
☐ ER02MN	☐ ER02MO	☐ ER02MP	☐ ER02MQ
☐ ER02MR	☐ ER02MS	☐ ER02MT	☐ ER02MU
☐ ER02MV	☐ ER02MW	☐ ER02MX	☐ ER02MY
☐ ER02MZ	☐ ER02NA	☐ ER02NB	☐ ER02NC
☐ ER02ND	☐ ER02NE	☐ ER02NF	☐ ER02NG
☐ ER02NH	☐ ER02NI	☐ ER02NJ	☐ ER02NK
☐ ER02NL	☐ ER02NM	☐ ER02NN	☐ ER02NO
☐ ER02NP	☐ ER02NQ	☐ ER02NR	☐ ER02NS
☐ ER02NT	☐ ER02NU	☐ ER02NV	☐ ER02NW
☐ ER02NX	☐ ER02NY	☐ ER02NZ	☐ ER02OA
☐ ER02OB	☐ ER02OC	☐ ER02OD	☐ ER02OE
☐ ER02OF	☐ ER02OG	☐ ER02OH	☐ ER02OI
☐ ER02OJ	☐ ER02OK	☐ ER02OL	☐ ER02OM
☐ ER02ON	☐ ER02OO	☐ ER02OP	☐ ER02OQ
☐ ER02OR	☐ ER02OS	☐ ER02OT	☐ ER02OU
☐ ER02OV	☐ ER02OW	☐ ER02OX	☐ ER02OY
☐ ER02OZ	☐ ER02PA	☐ ER02PB	☐ ER02PC
☐ ER02PD	☐ ER02PE	☐ ER02PF	☐ ER02PG
☐ ER02PH	☐ ER02PI	☐ ER02PJ	☐ ER02PK
☐ ER02PL	☐ ER02PM	☐ ER02PN	☐ ER02PO
☐ ER02PP	☐ ER02PQ	☐ ER02PR	☐ ER02PS
☐ ER02PT	☐ ER02PU	☐ ER02PV	☐ ER02PW
☐ ER02PX	☐ ER02PY	☐ ER02PZ	☐ ER02QA
☐ ER02QB	☐ ER02QC	☐ ER02QD	☐ ER02QE
☐ ER02QF	☐ ER02QG	☐ ER02QH	☐ ER02QI
☐ ER02QJ	☐ ER02QK	☐ ER02QL	☐ ER02QM
☐ ER02QN	☐ ER02QO	☐ ER02QP	☐ ER02QQ
☐ ER02QR	☐ ER02QS	☐ ER02QT	☐ ER02QU
☐ ER02QV	☐ ER02QW	☐ ER02QX	☐ ER02QY
☐ ER02QZ	☐ ER02RA	☐ ER02RB	☐ ER02RC
☐ ER02RD	☐ ER02RE	☐ ER02RF	☐ ER02RG
☐ ER02RH	☐ ER02RI	☐ ER02RJ	☐ ER02RK
☐ ER02RL	☐ ER02RM	☐ ER02RN	☐ ER02RO
☐ ER02RP	☐ ER02RQ	☐ ER02RR	☐ ER02RS
☐ ER02RT	☐ ER02RU	☐ ER02RV	☐ ER02RW
☐ ER02RX	☐ ER02RY	☐ ER02RZ	☐ ER02SA
☐ ER02SB	☐ ER02SC	☐ ER02SD	☐ ER02SE
☐ ER02SF	☐ ER02SG	☐ ER02SH	☐ ER02SI
☐ ER02SJ	☐ ER02SK	☐ ER02SL	☐ ER02SM
☐ ER02SN	☐ ER02SO	☐ ER02SP	☐ ER02SQ
☐ ER02SR	☐ ER02SS	☐ ER02ST	☐ ER02SU
☐ ER02SV	☐ ER02SW	☐ ER02SX	☐ ER02SY
☐ ER02SZ	☐ ER02TA	☐ ER02TB	☐ ER02TC
☐ ER02TD	☐ ER02TE	☐ ER02TF	☐ ER02TG
☐ ER02TH	☐ ER02TI	☐ ER02TJ	☐ ER02TK
☐ ER02TL	☐ ER02TM	☐ ER02TN	☐ ER02TO
☐ ER02TP	☐ ER02TQ	☐ ER02TR	☐ ER02TS
☐ ER02TT	☐ ER02TU	☐ ER02TV	☐ ER02TW
☐ ER02TX	☐ ER02TY	☐ ER02TZ	☐ ER02UA
☐ ER02UB	☐ ER02UC	☐ ER02UD	☐ ER02UE
☐ ER02UF	☐ ER02UG	☐ ER02UH	☐ ER02UI
☐ ER02UJ	☐ ER02UK	☐ ER02UL	☐ ER02UM
☐ ER02UN	☐ ER02UO	☐ ER02UP	☐ ER02UQ
☐ ER02UR	☐ ER02US	☐ ER02UT	☐ ER02UU
☐ ER02UV	☐ ER02UW	☐ ER02UX	☐ ER02UY
☐ ER02UZ	☐ ER02VA	☐ ER02VB	☐ ER02VC
☐ ER02VD	☐ ER02VE	☐ ER02VF	☐ ER02VG
☐ ER02VH	☐ ER02VI	☐ ER02VJ	☐ ER02VK
☐ ER02VL	☐ ER02VM	☐ ER02VN	☐ ER02VO
☐ ER02VP	☐ ER02VQ	☐ ER02VR	☐ ER02VS
☐ ER02VT	☐ ER02VU	☐ ER02VV	☐ ER02VW
☐ ER02VX	☐ ER02VY	☐ ER02VZ	☐ ER02WA
☐ ER02WB	☐ ER02WC	☐ ER02WD	☐ ER02WE
☐ ER02WF	☐ ER02WG	☐ ER02WH	☐ ER02WI
☐ ER02WJ	☐ ER02WK	☐ ER02WL	☐ ER02WM
☐ ER02WN	☐ ER02WO	☐ ER02WP	☐ ER02WQ
☐ ER02WR	☐ ER02WS	☐ ER02WT	☐ ER02WU
☐ ER02WV	☐ ER02WW	☐ ER02WX	☐ ER02WY
☐ ER02WZ	☐ ER02XA	☐ ER02XB	☐ ER02XC
☐ ER02XD	☐ ER02XE	☐ ER02XF	☐ ER02XG
☐ ER02XH	☐ ER02XI	☐ ER02XJ	☐ ER02XK
☐ ER02XL	☐ ER02XM	☐ ER02XN	☐ ER02XO
☐ ER02XP	☐ ER02XQ	☐ ER02XR	☐ ER02XS
☐ ER02XT	☐ ER02XU	☐ ER02XV	☐ ER02XW
☐ ER02XX	☐ ER02XY	☐ ER02XZ	☐ ER02YA
☐ ER02YB	☐ ER02YC	☐ ER02YD	☐ ER02YE
☐ ER02YF	☐ ER02YG	☐ ER02YH	☐ ER02YI
☐ ER02YJ	☐ ER02YK	☐ ER02YL	☐ ER02YM
☐ ER02YN	☐ ER02YO	☐ ER02YP	☐ ER02YQ
☐ ER02YR	☐ ER02YS	☐ ER02YT	☐ ER02YU
☐ ER02YV	☐ ER02YW	☐ ER02YX	☐ ER02YY
☐ ER02YZ	☐ ER02ZA	☐ ER02ZB	☐ ER02ZC
☐ ER02ZD	☐ ER02ZE	☐ ER02ZF	☐ ER02ZG
☐ ER02ZH	☐ ER02ZI	☐ ER02ZJ	☐ ER02ZK
☐ ER02ZL	☐ ER02ZM	☐ ER02ZN	☐ ER02ZO
☐ ER02ZP	☐ ER02ZQ	☐ ER02ZR	☐ ER02ZS
☐ ER02ZT	☐ ER02ZU	☐ ER02ZV	☐ ER02ZW
☐ ER02ZX	☐ ER02ZY	☐ ER02ZZ	☐ ER02AA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS



Referência.: Processos nº : 53000.019614/2003

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **Sistema Transrio de Comunicação LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Examinando o processo, constatou-se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico.

Assim sendo, propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, para fins devistoria técnica dos equipamentos da emissora.

Brasília, 05 de maio de 2004.


Héber Artur S. de Almeida
Estagiário de Direito

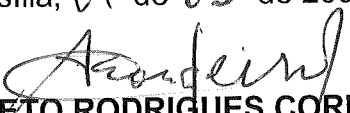
De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de de Serviços de Áudio.

Brasília, 06 de maio de 2004.


VÂNIA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço.

Brasília, 07 de 05 de 2004.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL



LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA - FM

LAUDO N.º

0001RJ20040323

Motivo da Vistoria

- | | |
|---|--|
| ☐ Rotina | ☐ Licenciamento por alteração técnica |
| ☐ Reclamação de Radiointerferência | ☐ Especial |
| ☐ Licenciamento inicial | ☒ Renovação |
| ☐ Enquadramento no PBFM | |

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO														
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE																
1.1 - Nome/Razão Social N° SITAR 5534640 Autorizado: Sistema Transrio de Comunicação Ltda. Verificado: Sistema Transrio de Comunicação Ltda.	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67														
1.2 - Endereço Sede: Av. Dom Hélder Câmara, 4242- BlocoB- 2º Andar- Del Castilho Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ CEP 20771-003 Fone 2582-0178 Fax: 2582-0503																
1.3 - Horário de funcionamento <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Autorizado</th><th>Verificado</th></tr></thead><tbody><tr><td>☒ Ilimitado.</td><td>00h00 as 24h00</td><td>00h00 as 24h00</td></tr><tr><td>☐ Limitado:</td><td></td><td></td></tr><tr><td>☐ Restrito</td><td></td><td></td></tr><tr><td>☐ Especificado</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				Autorizado	Verificado	☒ Ilimitado.	00h00 as 24h00	00h00 as 24h00	☐ Limitado:			☐ Restrito			☐ Especificado	
	Autorizado	Verificado														
☒ Ilimitado.	00h00 as 24h00	00h00 as 24h00														
☐ Limitado:																
☐ Restrito																
☐ Especificado																
1.4 - Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	NA	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67														
1.5 - Canal (Frequência [MHZ] - PBFM) / Classe																
Canal (Freq.) 286 (105,1MHz)	286 (105,1MHz)	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67														
Classe E1	E1															
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO																
2.1 - Endereço: Autorizado: Morro do Sumaré, S/N - Rio Comprido Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: Fone: Verificado: Morro do Sumaré, S/N - Rio Comprido Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: Fone:	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67														
2.2 - Coordenadas Geográficas: <table border="1"><tr><td>Autorizada: Lat.: 22°S 57'05"</td><td>Long.: 43°W 14'09"</td></tr><tr><td>Verificada: Lat.: </td><td>Long.: </td></tr></table>			Autorizada: Lat.: 22°S 57'05"	Long.: 43°W 14'09"	Verificada: Lat.:	Long.:										
Autorizada: Lat.: 22°S 57'05"	Long.: 43°W 14'09"															
Verificada: Lat.:	Long.:															
	NV															

2.3 – Sistema irradiante principal				
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.1.1 – Fabricante	Shively Labs.	Shively Labs.	R	
2.3.1.2 – Modelo	6814-6-CF	6814-6-CF	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	06	06	R	
2.3.1.4 – Polarização	Circular	Circular	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	47,00	49,00	R	
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	360	-----	NV	
2.3.2 – Linha de transmissão principal				Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.3.2.1 – Fabricante	Andrew	Andrew	R	
2.3.2.2 – Modelo	HJ8-50B	HJ8-50B	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.1.1 – Fabricante			NA	
2.4.1.2 – Modelo			NA	
2.4.1.3 –Número de elementos			NA	
2.4.1.4 – Polarização			NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]			NA	
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]			NA	
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.4.2.1 – Fabricante			NA	
2.4.2.2 – Modelo			NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.1 – Fabricante	BE Inc.	BE Inc.	R	
2.5.1.2 – Modelo	FM-30 A	FM-30 A	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.3 – Certificação	049489-587	049489-587	R	
				Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67

2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	30,00	27,00	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
2.5.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	
2.5.1.8 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 “m” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas			R	Item 7.2.1 “q” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da frequência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]		Medido 103	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			R	Item 7.2.1 “n” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts			R	Item 7.2.1 “p” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar				
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☐ Não instalado ☐ Não autorizado			R	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
		Autorizado	Verificado	
2.5.2.2 – Fabricante		MTA	MTA	R
2.5.2.3 – Modelo		FM10000	FM10000	R
2.5.2.4 – Certificação		012694XXX0518	012694XXX0518	R
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]		10,00	9,72	R
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 “h” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.			R	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 “m” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas			R	Item 7.2.1 “q” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da frequência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]		Medido 171	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada			R	Item 7.2.1 “c” RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.			R	Item 7.2.1 “n” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67

4/5

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6.1 – Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificuldade à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os itens em NV, não verificados impossibilidades técnicas operacionais.



Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já continha o Laudo.

LOCAL: Rio de Janeiro

INÍCIO DA VISTORIA: 09:50 h DATA: 25 / 06 / 04 TÉRMINO DA VISTORIA: 15:00 h DATA: 25 / 06 / 04

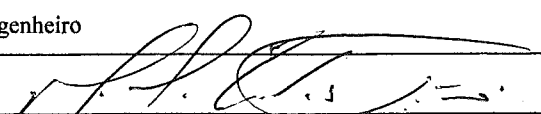
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: Oscar Nogueira dos Santos Xavier CARGO: Técnico

IDENTIDADE Nº: 3955030- IFP ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

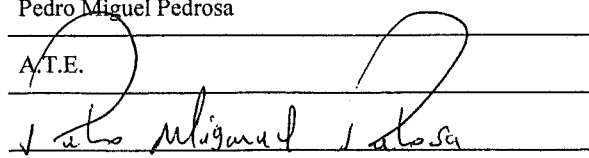
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Marcelo Guedes Taveira

FORMAÇÃO: Engenheiro CREA Nº: 95102555-5

ASSINATURA:  CREDENCIAL Nº: 00588-4

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Pedro Miguel Pedrosa

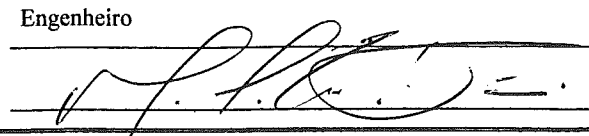
FORMAÇÃO: A.T.E. CREA Nº: 2001108813

ASSINATURA:  CREDENCIAL Nº: 00295-0

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME: Marcelo Guedes Taveira

FORMAÇÃO: Engenheiro CREA Nº: 95102555-5

ASSINATURA:  CREDENCIAL Nº: 00588-4

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA		CNPJ: 20.913.990/0001-10
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		Fistel: 01.008.010.561
Localidade: RIO DE JANEIRO		UF: RJ
Canal PB: 286 Canal OP: 286	Frequência PB: 105,1 MHz Frequência OP: 105,1 MHz	Classe PB: E1 Classe OP: E1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: MORRO DO SUMARE Localidade: RIO DE JANEIRO Latitude: 22° 57' 05" S Longitude: 43° 14' 09" W		Número: S/N Bairro: RIO COMPRIDO UF: RJ Cota da Base da Torre: 756 metros
---	--	--

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO	
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: Broadcast Electronics Inc. Modelo: FM-30A Código de homologação: 049489—0587 Potência Operação: 30 kW	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. Modelo: FM 10000 Código de homologação: 012694XXX0518 Potência Operação: 10 kW
3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: SHIVELY LABS. Modelo: 6814-6-CF GMAX: 3,2 dBd Polarização: Circular HCI: 47 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 4° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***** Orientação do Zero do diagrama: 360° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: 06 ANEIS MONTADOS VERTICALMENTE	2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: ***** Modelo: ***** GMAX: ***** Polarização: ***** HCI: ***** Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***** Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***** Orientação do Zero do diagrama: ***** Descrição da Antena: *****
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: ANDREW Modelo: HJ8-50B Comprimento: 60 m Atenuação: 0,46 dB/100m	2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: ***** Modelo: ***** Comprimento: ***** Atenuação: *****

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA																																																																			
AZIMUTE(graus)	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 0.8em;"> <tr> <td>0</td><td>30</td><td>60</td><td>90</td><td>120</td><td>150</td><td>180</td><td>210</td><td>240</td><td>270</td><td>300</td><td>330</td><td colspan="10">*****</td> </tr> <tr> <td>788,6</td><td>792,6</td><td>786,6</td><td>766,6</td><td>783</td><td>793</td><td>795,6</td><td>788,5</td><td>775</td><td>491,8</td><td>662,6</td><td>763,5</td><td colspan="10">*****</td> </tr> <tr> <td>47,78</td><td>49,9</td><td>53,08</td><td>40,88</td><td>20,17</td><td>5,84</td><td>3,72</td><td>5,31</td><td>12,21</td><td>33,97</td><td>50,96</td><td>53,08</td><td colspan="10">*****</td> </tr> </table>	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	*****										788,6	792,6	786,6	766,6	783	793	795,6	788,5	775	491,8	662,6	763,5	*****										47,78	49,9	53,08	40,88	20,17	5,84	3,72	5,31	12,21	33,97	50,96	53,08	*****									
0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	*****																																																							
788,6	792,6	786,6	766,6	783	793	795,6	788,5	775	491,8	662,6	763,5	*****																																																							
47,78	49,9	53,08	40,88	20,17	5,84	3,72	5,31	12,21	33,97	50,96	53,08	*****																																																							
HSNMT(metros)	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 0.8em;"> <tr> <td>788,6</td><td>792,6</td><td>786,6</td><td>766,6</td><td>783</td><td>793</td><td>795,6</td><td>788,5</td><td>775</td><td>491,8</td><td>662,6</td><td>763,5</td><td colspan="10">*****</td> </tr> </table>	788,6	792,6	786,6	766,6	783	793	795,6	788,5	775	491,8	662,6	763,5	*****																																																					
788,6	792,6	786,6	766,6	783	793	795,6	788,5	775	491,8	662,6	763,5	*****																																																							
ERP(kW)	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 0.8em;"> <tr> <td>47,78</td><td>49,9</td><td>53,08</td><td>40,88</td><td>20,17</td><td>5,84</td><td>3,72</td><td>5,31</td><td>12,21</td><td>33,97</td><td>50,96</td><td>53,08</td><td colspan="10">*****</td> </tr> </table>	47,78	49,9	53,08	40,88	20,17	5,84	3,72	5,31	12,21	33,97	50,96	53,08	*****																																																					
47,78	49,9	53,08	40,88	20,17	5,84	3,72	5,31	12,21	33,97	50,96	53,08	*****																																																							

OBSERVAÇÕES: *****

Legenda
 - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
 - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS	
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: AV. DOM HELDER CAMARA Número: 4242/B/ Bairro: BENFICA Localidade/UF: Rio de Janeiro/RJ	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: ***** Número: ***** Bairro: ***** Localidade/UF: *****

Ref.: Ato nº 43695 de 06/04/2004 (DOU 03/05/2004) A entidade deverá apresentar laudo de vistoria da estação ou requerer vistoria para fins de licenciamento, junto à Anatel até 03/05/2005.	Local de Emissão: Rio de Janeiro/RJ Data da Emissão: 22/06/2004 16:16:35
--	---



AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

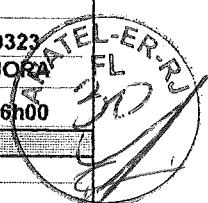
AUTO Nº

0002RJ20040323

DATA HORA

25/06/04

16h00

**I - Identificação da Entidade**

Nome da Entidade

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

CPF / CNPJ

30.913.990/0001-10

Local de Instalação

Av. Dom Helder Câmara, 4242, Bloco B, 2 andar, Benfica

Tipo de Serviço

Município / Distrito

UF

Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos

Rio de Janeiro

RJ

Representante da Entidade no ato da fiscalização

Identidade / Órgão Emissor

Oscar Nogueira dos Santos Xavier

3955030- IFP

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº 0002RJ20040323 que deste faz(em) parte integrante (anexos), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 66 da Lei n.º 4.117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretende produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

Praça XV de Novembro, 20, 9 andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ

Independente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de 30 dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

III - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e, em caso de recusa deste, pelas testemunha(s) abaixo.

Nome do Agente de Fiscalização

Marcelo Guedes Taveira

Nome do Agente de Fiscalização

Pedro Miguel Perosa

Credencial Nº 00588-1

Credencial Nº 00295-01

Ass.

Agente de Fiscalização

Ass.

Agente de Fiscalização

Ass.

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha

Identidade

Órgão Expedidor

Identidade

Órgão Expedidor

Endereço Residencial

Endereço Residencial

Município / Distrito

UF

Município / Distrito

UF

Ass.

Testemunha

Ass.

Testemunha

Ass.

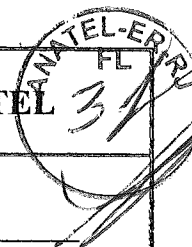
Agente de Fiscalização

Ass.

Agente de Fiscalização



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO
SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E
CORRELATOS

LAUDO N.º

0002RJ20040323

Motivo da Vistoria

☒ Rotina☐ Reclamação de Radiointerferência☐ Licenciamento inicial☐ Licenciamento por alteração técnica☐ Especial☐ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 - IDENTIFICAÇÃO		
1.1 - Nome/Razão Social: N.º SITAR: Autorizado: Verificado: Sistema Transrio de Comunicações Ltda.	R	Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "a" Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "a" Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "a" da Norma 01/78 Lig. Telecom. e Telemedicação - Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67 Item 2 Norma 01/78 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67
1.2 - Aplicação do Sistema: ☐ Comunicação de Ordens Internas ☒ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa ☐ Ligação para Telecomando / Telemedicação		
1.3 - Endereço da Estação: N.º Estação: Autorizado: Cidade: UF: Verificado: Av. Dom Herder Câmara, 4242, Bloco B, Benfica Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ	NA	Comun. Ordens Int. - Item 15.3 alínea "b" Lig. Transm. Progr. - Item 16.3 alínea "b" Reportagem Ext. - Item 17.3 alínea "b" Lig. Telecom. e Telemedicação - Item 19.1 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67 Item 8 Norma 01/78 Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
1.4 - Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: Long.: Verificada: Lat.: Long.:		
1.5 - Licença de Funcionamento junto ao Equipamento ☒ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	I	Item 8 Norma 01/78 c/c Art. 46 Dec. 52795/63
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 - Tipo da Estação / Quantidade	Autorizado	Verificado
☐ Fixa		
☐ Fixa Deslocável		
☐ Base		
☐ Móvel		
☐ Portátil		
☐ Repetidora		
2.2 - Equipamentos		
2.2.1 - Transmissor Principal	Autorizado	Verificado
2.2.1.1 - Potência de RF [W]		
2.2.1.2 - Frequência [MHz]		
2.2.1.3 - Homologação ☐ Sim ☐ Não		

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado NA - Não se Aplica

7ª revisão em 19/02/03

2.2.2 – Transmissor Auxiliar (Se Houver)	Autorizado	Verificado		
2.2.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 63 alínea “e” Dec. Lei 236/67
2.2.2.2 – Frequência [MHz]			NA	Art. 63 alínea “e” Dec. Lei 236/67
2.2.2.3 – Homologação: ☐ Sim ☐ Não			NA	Art.4º c/c Art.55º V “a” e “b” Resolução n.º 242
2.2.3 – Sistema Irradiante				
2.2.3.1 – Tipo			NA	Art. 63 alínea “e” Dec. Lei 236/67
2.2.3.2 – Altura [m]			NA	
2.2.3.3 – Polarização			NA	
2.2.3.4 – Azimute (Sistema Diretivo)			NA	

3 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA**3.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.**

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Analizador de Espectro	037.749

4 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 – Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 – Interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52795/63

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Estação não autorizada.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: Rio de Janeiro

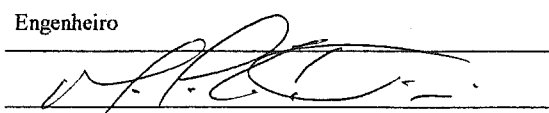
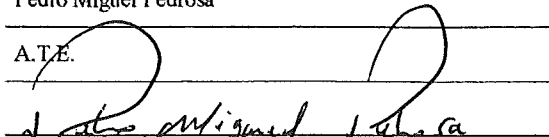
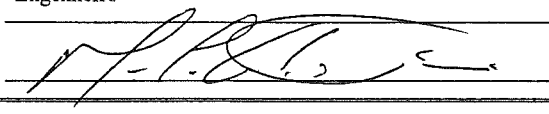
INÍCIO DA VISTORIA: 15:00 h DATA: 25 / 06 / 04 TÉRMINO DA VISTORIA: 16:00 h DATA: 25 / 06 / 04

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: Oscar Nogueira dos Santos Xavier

CARGO: Técnico

IDENTIDADE: 3955030-IFP

ASSINATURA: 

EQUIPE RESPONSÁVEL PEA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	Marcelo Guedes Taveira		
FORMAÇÃO:	Engenheiro	CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	00588-4
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	Pedro Miguel Pedrosa		
FORMAÇÃO:	A.T.E.	CREA Nº:	20014/08813
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	00295-0
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO			
NOME :	Marcelo Guedes Taveira		
FORMAÇÃO:	Engenheiro	CREA Nº:	95102555-5
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	00588-4



Principal

Sistemas

Entretenimento

Ferramentas

Menu Principal ▾

STEL » Consultas » Entidades (218) » Contrato

Menu

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Contratos das Entidades

- ☐ Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - - Num.Fistel: 01020865750
- ☐ Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - - Num.Fistel: 01020868341
- ☐ Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - - Num.Fistel: 01020881011
- ☐ Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - - Num.Fistel: 01032229365
- ☐ Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - - Num.Fistel: 50012500054
- ☐ Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - - Num.Fistel: 01020885009
- ☐ Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - - Num.Fistel: 01020879700
- ☐ Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - - Num.Fistel: 01032228636

Usuário: MARCELO GUEDES TAVEIRA

Data: 01/07/2004

Hora: 17:08:48

Tela Inicial

Imprimir

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesPraça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010
(21) 2505-1500**Referência: Proc. nº53000.019614/2003**

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2004.

Executou-se atividade de fiscalização, em 25 de junho de 2004, conforme procedimentos estabelecidos no Manual do Agente de Fiscalização, realizando medições, análise espectral, fazendo inspeções, constatações e verificações em conformidade com os itens descritos no Laudo correspondente ao serviço fiscalizado. Elaborando-se o Laudo de nº. 0001RJ20040323.

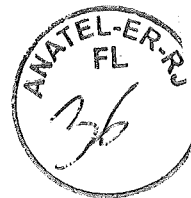
À disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marcelo Guedes Taveira

Engenheiro

Cred.: 00588-4

one to /jun 1966



Em 21/09/1966 juntei aos
autos do processo 5300001/66
14/2403 às fls. 214
35
(assinatura)

A large, stylized handwritten signature or mark.

Ao Gerente do ER02,

1 Sugerimos o encaminhamento do presente processo ao Departamento de Outorgas de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, para as providências subseqüentes.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2004

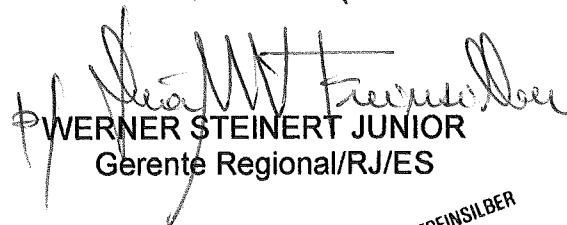

EDINÉIA P. DA COSTA

Gerente Operacional de Fiscalização Técnica

De acordo:

Encaminhe-se ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Rio de Janeiro, 30 de JULHO de 2004


WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional/RJ/ES

MARIA VILLARES FREINSILBER
Gerente Regional Substituta
ANATEL - ER02 - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000

Brasília, 29 de out de 2004.

Ofício n.º 1787/2004 – SSCE/DOS/CGSA/CORDF

À
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
AV. DOM HÉRDER CÂMARA, 4242 – BLOCO B – 2º ANDAR
BAIRRO: DEL CASTILHO
CEP: 20771-003 RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: Renovação de Outorga

Ref: Processo nº: 53000.019614/2003

Em atenção ao Processo sob referência, por meio do qual essa empresa solicita a renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, solicitamos que V. S^a. informe se foi(ram) sanada(s) as irregularidade(s) contidas no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL, nº 0002RJ20040323 de 19/02/2003, anexas, dependendo dessa providência o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento da exigência feita, sem o que o pedido constante do referido processo não terá prosseguimento, sendo os prejuízos decorrentes de toda a responsabilidade dessa empresa.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

Cosud

11.4
COSUD
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA-DF

Rio de Janeiro/RJ, 12 de dezembro de 2005.

Ao Ilm.º Sr.
JOANILSON L. B. FERREIRA
MD Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília / DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA-DF
53000 010415/2006-51
SEPRODIOLOG/COLOG/CCRL/SPD/4
24/02/2006-14:23 GAB/DEOC

Ofício n.º 3577/2005-COSUD/CGLO/DEOC
Processo n.º 53000.019614/2003

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, reportamo-nos à vossa missiva, acima epigrafada, sobre a qual temos a informar que já foram sanadas as irregularidades apontadas nos referidos Laudos de Vistoria Técnica.

Destarte, solicitamos o prosseguimento do processo e a renovação da outorga pleiteada.

Sem mais para o momento, subscrevemos,

Cordialmente,



Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Marcelo da Silva

02/03/06
DO: DEOC
Para: SCOP

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquivar-se

Prazo: 11-2

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho N.º 1.539 /2007/ COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 12 de 07 de 2007.

À COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

Processo nº 53000.019614/2003

Interessada: Sistema Transrio de Comunicação Ltda.

Assunto: **Renovação de Outorga, período 2003/2013**

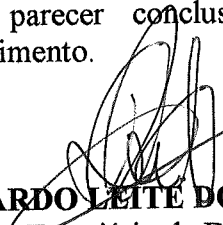
Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

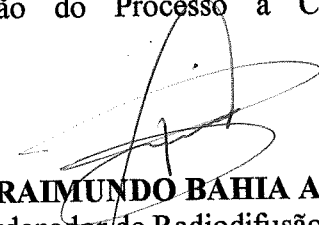
Localidade: Rio de Janeiro-RJ

Senhor Coordenador Geral,

No procedimento da renovação da outorga da Sistema Transrio de Comunicação Ltda., foram apontadas desconformidades regulamentares, conforme Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL, acostadas às fls. 24 a 34 e 40 (resposta da entidade).

Assim, visando dar continuidade à análise do Processo, opino por sua remessa à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorga-CGEO, para as providências que se fizerem necessárias, em caráter de **urgência**, relativas à conformidade técnica da emissora. Após, seja emitido parecer conclusivo, com a devolução do Processo à COSUD/CGLO, para prosseguimento.


RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito


RAIMUNDO BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em 09/07, 2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

028 Co
Fls. 42
Hibrida

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº 1.540/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 12 de 07 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2003/2013

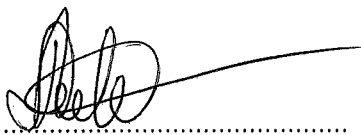
Interessada: Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Serviço: radiodifusão sonora em Freqüência Modulada
Localidade: Rio de Janeiro-RJ
Ref.: Processo nº 53000.019614/2003

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 039323/2007-34

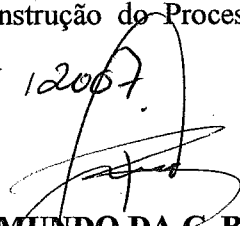
Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento de Informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pelo Sistema Transrio de Comunicação Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

Em 07/07 2007

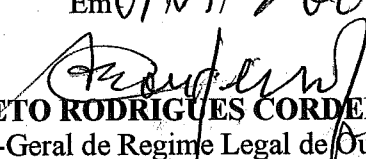


Estagiário


RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal

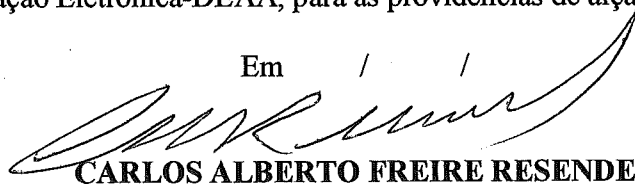
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 09/07 2007

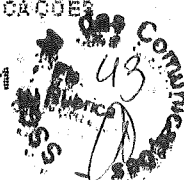

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

Em


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Memo. nº 140/2007/COAPI/DEAA/SC/MC

Ao: Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria através dos Despachos nºs 1526, 1528, 1529, 1532, 1534, 1538, 1540, 1546, 1555, 1558, 1561, 1587, 1588, 1589, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601 e 1604/007/COSUD/CGLO/DEOC/SSCE-MC e Memºs 067 e 073/2007, informamos que foram instaurados neste Departamento, os seguintes Processos de Apuração de Infração:

PROCESSO Nº	ENTIDADE	IRREGULARIDADE COMETIDA
53000.011039/2006	Rádio Uirapuru Ltda – OM Birigui/SP	Conteúdo: Técnico Pena Suspensão/Multa
	Rádio Veredas FM Ltda – FM Lagoa da Prata/MG	Nada consta
53770.005635/7997	Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda – Três Rios/RJ	Nada consta
53000.020223/2004	Sistema Transrio de Comunicação Ltda FM Rio de Janeiro	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53770.000423/2002	Sistema Transrio de Comunicação Ltda FM Rio de Janeiro	Encontra-se na CONJUR
53770.000190/2002	Sistema Transrio de Comunicação Ltda FM Rio de Janeiro	Encontra-se na CONJUR
53770.000256/2001	Sistema Transrio de Comunicação Ltda FM Rio de Janeiro	Encontra-se na CONJUR
53000.007556/2004	Sistema Hoje de Rádio Ltda – FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.031667/2005	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Encontra-se na COREG Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53710.000402/2001	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Encontra-se na CONJUR
53000.073193/2006	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.071584/2006	Sistema Hoje de Rádio Ltda -	Conteúdo: Rede Obrigatória

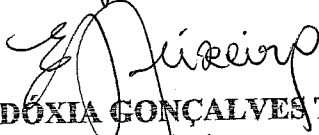


	FM Belo Horizonte/MG	Pena de Multa
53000.084124/2006	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.006363/2007	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.049981/2004	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.004258/2005	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Encontra-se na COREG Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.038196/2005	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
-	Rádio Clube de Birigui Ltda - OM	Nada consta
-	Rádio Nova Itaiwa Ltda - FM - Lagoa da Prata/MG	Nada consta
53504.000309/2000	Fundação Evangélica Trindade - FM São Paulo	Encontra-se na CONJUR
53000.054054/2006	Fundação Evangélica Trindade - FM São Paulo	Conteúdo: Técnico Pena Suspensão/Multa
53000.054054/2006	Fundação Evangélica Trindade - FM São Paulo	Conteúdo: Técnico Pena Suspensão/Multa
53830.000868/2001	Fundação Evangélica Trindade - FM São Paulo	Encontra-se na CONJUR
-	Empresa Paulista de Televisão S/A - Campinas	Nada consta
-	Rádio Cultura de Jales Sociedade Ltda	Nada consta
-	Rádio Vila Real Ltda - Ituiutaba	Nada consta
53000.063358/2006	Rádio Musical de São Paulo Ltda - FM Itapeverica da Serra/SP	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
-	Rádio Barbacena Ltda	Nada consta
-	Rádio Difusora Coroados Ltda - São Fidélis/RJ	Nada consta
-	Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda - Cabo Frio	Nada consta
-	Empreendimento de Radiodifusão Cabo Frio S/A -	Nada consta
-	Rádio Arraial do Cabo FM S/C Ltda	Nada consta
-	Nova Campos Ltda - Campo dos Goytacazes/RJ	Nada consta
53770.001298/2001	Universidade Católica do Petrópolis FM	Encontra-se na CONJUR
53000.010115/2004	Universidade Católica de Petrópolis FM	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.012097/2005	Universidade Católica de	Conteúdo: Voz do Brasil Pena:

45
Rubrica

	Petrópolis FM	Suspensão/Multa
53770.000192/2002	Universidade Católica de Petrópolis FM	Encontra-se na CONJUR
53000.029603/2004	Universidade Católica de Petrópolis FM	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.007340/2005	Universidade Católica de Petrópolis FM	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.043093/2003	Universidade Católica de Petrópolis FM	Encontra-se na CONJUR
53000.001174/2003	Rádio Monte da Gávea Ltda - FM - Rio de Janeiro/RJ	Encontra-se na CONJUR
53000.009263/2004	Rádio Monte da Gávea Ltda - FM - Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.046573/2004	Rádio Monte da Gávea Ltda - FM - Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
	TV Corcovado S.A. - Rio de Janeiro.	Nada Consta
53000.006775/2007	Fundação TV Minas - Cultural e Educativa - Belo Horizonte/MG	Encontra-se na CONJUR
53000.083962/2006	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda - OM	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.020219/2007	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda - OM	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.046577/2004	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda - OM	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
53770.002369/2006	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda - OM	Encontra-se na CONJUR
53000.014761/2005	Rádio Teresópolis Ltda - OM	Encontra-se na CONJUR
53000.048103/2004	Rádio Teresópolis Ltda - OM	Não conservou a gravação Pena de Suspensão
	Rádio Brasil Ltda	Nada consta

Brasília, 27 de julho de 2007


ESMERALDA EUDOXIA GONÇALVES TEIXEIRA
 Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de
 Serviços de Comunicação Eletrônica
 Interina

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL



Despacho nº 2046/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC

Brasília, 10 de 10 de 2007.

A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2003/2013

Interessada: Sistema Transrio de Comunicação Ltda.

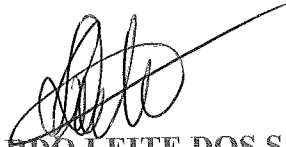
Serviço: radiodifusão sonora em frequência modulada

Localidade: Rio de Janeiro-RJ

Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53000.019614/2003

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nºs 0001RJ20040323 e 0002RJ20040323, constante às fls. 24 a 34, respectivamente, do Processo sob referência, em que a **Sistema Transrio de Comunicação Ltda** demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em resposta ao Ofício nº 3577/2005-COSUD/CGLO/DEOC (fl. 40) a entidade informa haver sanadas tais irregularidades.


RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito

Em 18 / 09 / 2007


CAMILA ALVES MANRIQUE
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal - Substituta

Encaminhem-se os presentes autos a CGEO para as providências de alçada.

Em 26/10/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
TATANE SILVA QUEIROZ GALVÃOSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Frequência: 105,1 MHz
Classe: E1
Canal: 286

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REDE ALELUIA DE RÁDIO, RBP FM
Nº Estação: 5534640
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 01008010561
CNPJ: 30.913.990/0001-10
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último
Licenciamento: 01/01/1996

☒ Dados do Plano Básico☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 30913990000110

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20771003
Número: 4242
Município: Rio de Janeiro
Telefone: 22 262219

Logradouro: AVENIDA DOM HELDER CAMARA
Complemento: Bairro: DEL CASTILHO
Distrito: SubDistrito:

UF: RJ

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20910220
Número:
Município: Rio de Janeiro

Logradouro: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 84
Complemento: Bairro: BENFICA
Distrito: SubDistrito:

UF: RJ

Telefone: 21 05660000 Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

REDE ALELUIA DE RÁDIO

RBP FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7984

Data Publicação
Contrato/Convênio: 27/10/1993

SCRAD Técnico: 7983

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 01008010561

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
191	Portaria	MC	20/10/1983	27/10/1983	Outorga	Jur.
146	Portaria	MC	10/03/1997	08/12/1997	Renovação	Jur.
118	Decreto Legislativo	CN	08/06/2000	09/06/2000	Renovação	Jur.
43695	ATO	ER	06/04/2004	03/05/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

☒ Característica da Estação Instalada

☒ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações**



Impresso por: **TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO**

Data/Hora: **10/10/2008 15:59:27**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: **RJ**

Município: **Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/1982	20/01/1992
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	14/10/2005
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/1994	01/05/2004
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/1999	30/12/2009
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/1994	01/05/2004
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	27/10/2013
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACOES S/A	Rio de Janeiro		
REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1986	23/08/1996
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994
SENADO FEDERAL	Rio de Janeiro	21/11/2005	21/11/2015
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACOES LTDA	Rio de Janeiro	27/10/1993	27/10/2003

Usuário: **anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO**

Data: **10/10/2008**

Hora: **15:59:27**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 01008010561

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 30913990000110

Situação: Ativa

Data Validade: 27/10/2003

CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: RJ

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/07/1991	36.153,40	0,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	12/03/1991	13.597,02	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/04/1992	163.451,90	163.451,90	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	004	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.717,63	0,00	005	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,39	55.056,39	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	30/03/1995	108,83	108,83	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	0	1995	31/03/1995	0,00	31/03/1995	108,84	276,39	008	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	17/04/1996	49,30	49,30	009	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1996	07/08/1996	321,66	07/08/1996	284,57	284,57	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	21/10/1998	7.784,18	228,39	011	Quitado	0,00
1660	0	1997	18/12/1997	634,22	18/12/1997	577,65	577,65	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 6.000,00	21/10/1998	7.555,79	7.377,60	013	Quitado	0,00
9999	0	1998	21/10/1998	R\$ 0,00	21/10/1998	178,19	274,57	014	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 6.000,00	12/04/1999	6.437,40	6.297,60	015	Quitado	0,00
9999	0	1999	12/04/1999	R\$ 0,00	12/04/1999	139,80	194,07	016	Restituído	0,00
1660	0	1999	07/02/2000	R\$ 867,48	30/12/1999	867,48	867,48	017	Quitado	0,00
1660	0	1999	27/11/2000	R\$ 867,48	25/10/2000	867,48	867,48	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 6.000,00	24/03/2000	6.000,00	6.000,00	019	Quitado	0,00
9666	0	1999	13/11/2000	R\$ 0,00	13/11/2000	867,48	963,34	020	Restituído	0,00

1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 6.000,00	30/03/2001	6.000,00	6.000,00	021	Quitado	0,00
1660	0	2001	15/08/2001	R\$ 607,38	07/08/2001	607,38	607,38	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 6.000,00	27/03/2002	6.000,00	6.000,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 6.000,00	31/03/2003	6.000,00	6.000,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 6.000,00	30/03/2004	6.000,00	6.000,00	025	Quitado	0,00
1550	0	2003	30/03/2004	R\$ 3.330,58	30/03/2004	3.330,58	3.330,58	026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 6.000,00	31/03/2006	6.000,00	6.000,00	028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 6.000,00	30/03/2007	6.000,00	6.000,00	029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	031	Quitado	0,00
Total devido em 10/10/2008 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

Registro 1 até 30 de 30 registros**Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: Frequência Modulada

LOCALIDADE: Rio de Janeiro/RJ

PERÍODO: 22/10/2003 à 22/10/2013

PROCESSO Nº: 53000.019614/2003

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FL 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 03-19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	OK FLS 24-34

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS 50-51
9- Declaração de não infringência e vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 13 de Outubro de 2008

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 5115 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de NOVEMBRO de 2008.

Ao
Representante Legal da
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Avenida Dom Helder Câmara, Del Castilho, nº 4242
CEP: 20.771-003 – Rio de Janeiro / RJ

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019614/2003

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, deferida pela Portaria de nº 191, publicada no DOU de 20 de Outubro de 1983.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

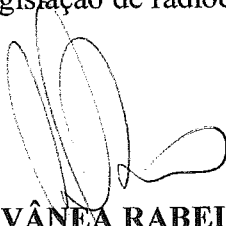
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica: 56

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

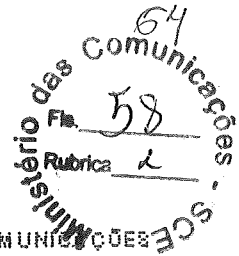
- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. 530000000064/09 / _____ (original em
anexo), ao processo de 530000019634/03

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____



À Ilm.ª Sr.ª
VÂNEA RABELO
MD Coordenadora Geral
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília / DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 000864/2009-34

SEPRODIALOGOLOG/CGRL/SPO

03/01/2009-16:23 *AKB/DEW*

Ofício n.º 5115/2008-COSMS/CGLO/DEOC
Processo n.º 53000.019614/2003
Renovação de Outorga – FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, reportamo-nos à vossa missiva, acima epigrafada, sobre a qual encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos:

- 01 cópia autenticada Certidão Negativa Sindicato Patronal
- 01 cópia autenticada Certidão Negativa Sindicato dos Trabalhadores
- 01 Declaração (Parágrafo 5º, artigo 220 CF/88)
- 01 Declaração (Decreto n.º 88.066/1983)
- 01 Declaração (Modelo II)
- 01 cópia autenticada Certidão negativa Fazenda Municipal do Rio de Janeiro
- 01 RAIS – Completa Ano base 2007
- Documentos de atualização societária
- 01 Declaração Parágrafo 4º artigo 220 CF/88
- 01 Declaração (comercial, noticioso e programas educacionais)
- 01 Declaração inciso II artigo 221 CF/88
- 01 Declaração inciso IV artigo 221 CF/88
- 01 Declaração (indicação de gestores, editorial e programação)
- 01 Grade de Programação
- 03 cópias de Carteira de Identidade (Clodomir dos Santos Matos, Mariane da Silva Ramos Telles e Marilea Sales de Melo).

Destarte, requer o prosseguimento do processo e posterior deferimento da renovação da outorga.

Sem mais para o momento, subscrevemos,

Cordialmente,


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Marcelo de Lima Brasil
Advogado
(11) 7711 9171 (11) 2142 8813



Sindicato das Empresas®
de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

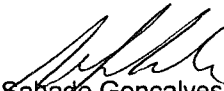


CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 30.913.990/0001-10, está quites com o recolhimento da contribuição sindical devida ao nosso sindicato nos anos de 2004 a 2008, conforme guias apresentadas e que se encontram arquivadas à disposição.

Informamos que o cálculo da contribuição sindical é feito pela própria empresa com base no capital social por ela declarado.

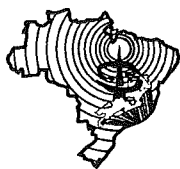
Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2008


Nádia Salgado Gonçalves
Presidente

13º Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - RG0600505
Av. Rio Branco 133 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2008
ANTÔNIO EDUARDO COSTA HALLAK - RND - 48
Válido somente com selo de fiscalização. Total R\$4,61





SINDICATO DOS RADIALISTAS - RJ

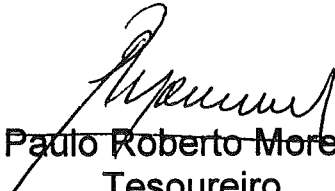
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a cabo, TV por assinatura, Similares do Estado do Rio de Janeiro
(Filiado à Cut / Fitert / Uni-Mei)

Ministério das Comunicações
Fl. 60
SCE

CERTIDÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo e Similares do Estado do Rio de Janeiro, pôr seu diretor presidente infra-assinado certifica, para os devidos fins e efeitos legais de renovação da outorga perante o Ministério das Comunicações, que o **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ 30.913.990/0001-10, localizada na Avenida Don Helder Câmara, nº 4242, Del Castilho, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, encontra-se perfeitamente regularizada perante esta Entidade Sindical no que diz respeito ao recolhimento da Contribuição Sindical relativas aos últimos cinco anos (exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008), de acordo com os comprovantes em nosso poder.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2008.


Paulo Roberto Moreira
Tesoureiro

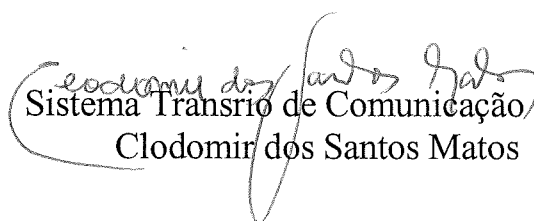
13º Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - N° 00000000
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

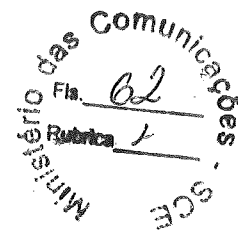
Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2008
ANTÔNIO EDUARDO COSTA HALLAK - RND - 40
Total R\$ 4,61
Válido somente com selo de fiscalização.



DECLARAÇÃO

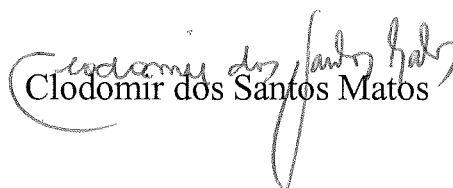
A signatária abaixo identificada, por seu representante legal, declara, para todos os fins e efeitos de direito, em atendimento ao estabelecido no Parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal/88, que não é objeto, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio.


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Clodomir dos Santos Matos

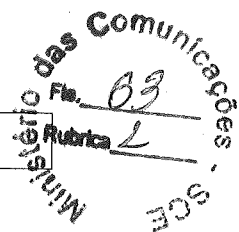


DECLARAÇÃO

O signatário abaixo identificado, na condição de representante legal do Sistema Transrio de Comunicação Ltda., declara conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.


Clodomir dos Santos Matos

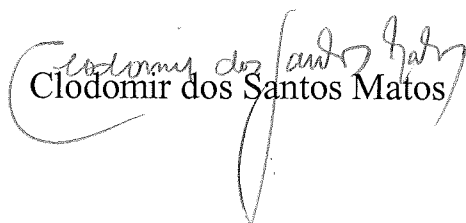
DECLARAÇÃO



Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que o **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, empresa executante dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), utilizando a frequência 105,1MHz, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere (às) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) processo(s) **53508.009693/2004, 53508.009748/2004 e 53508.010672/2004**, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

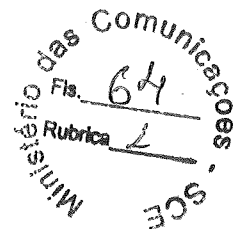
Rio de Janeiro/RJ, 08 de dezembro de 2008.


Clodomir dos Santos Matos


Olímpio Fagundes Resende
CREA/SP N.º 5061557013
CPF N.º 410.717.276-72



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO que, de acordo com o cadastro da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, não constam débitos em nome de **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, estabelecida à **Avenida Dom Hélder Câmara, 4242 - parte - Del Castilho**, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº **30.913.990/0001-10**, ressaltando que consulta a eventuais débitos não inscritos em dívida ativa deve ser feita na Secretaria de Fazenda.

Esta certidão tem validade limitada ao prazo de 120 (cento e vinte) dias, e é expedida gratuitamente, podendo ser requerida pela própria pessoa física ou jurídica interessada, independentemente de procurador.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2008.

ALDA CAVALIERE
Procuradora-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa

13º Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - Matr. 1190611566
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

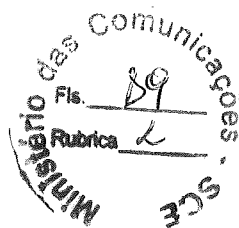
Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2008
ANTÔNIO EDUARDO COSTA HALLAK - RDD - 46
Válido somente com selo de fiscalização. Total R\$ 4,61

13º Ofício de Notas
Antônio E. C. Hallak
Escrevente Substituto
Mat. 94/8068



SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

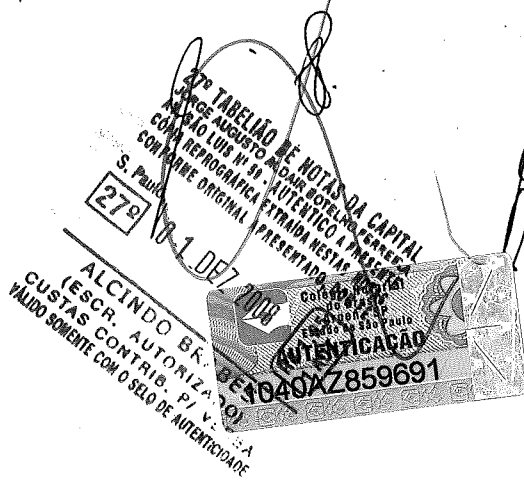
CNPJ/MF N.º 30.913.990/0001-10



Alteração do Contrato Social

Clodomir dos Santos Matos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08531823-6 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.629.757-03, com endereço na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 395 – Cerqueira César – CEP.: 01410-001; e **Marcelo da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05909581-0 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.361.747-72, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 84 – Benfica – CEP.: 20.910-220, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **Sistema Transrio de Comunicação Ltda.**, com sede social na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, n.º 4242 – parte - Del Castilho - CEP.: 20.771-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.913.990/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33200426591, em 29/09/1980 e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o n.º 00001628336, em 09/08/2006, resolvem, como resolvido têm, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições :

I – Admite-se na sociedade a **RÁDIO COPACABANA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, n.º 4242 – parte – Del Castilho – CEP.: 20.771-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.692.999/0001-00, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJ, sob o n.º SQ 11.492, em 25/01/1968, neste ato representada pelo Sr. Marcelo da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.909.581-0 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.361.747-72, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, n.º 4242 – Del Castilho – CEP.: 20.771-003.



II – Retira-se da sociedade o sócio **Marcelo da Silva**, já qualificado, titular de 25.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no Capital Social do SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., cede e transfere todas as suas quotas à **Rádio Copacabana Ltda.**, já qualificada, com expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito, nada mais tendo a cobrar, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

III – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 50.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

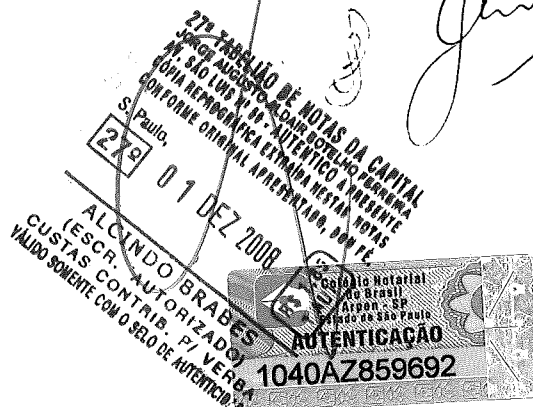
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
Rádio Copacabana Ltda.	25.000	25.000,00
Clodomir dos Santos Matos	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

IV - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

V – A administração permanecerá sendo exercida pelo sócio **Clodomir dos Santos Matos**.

VI – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

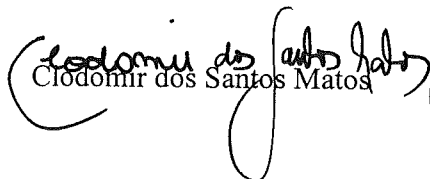
VII – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.





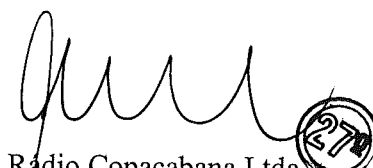
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a este também subscrevem, para os efeitos legais.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de julho de 2007.

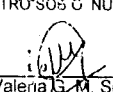

Clodomir dos Santos Matos

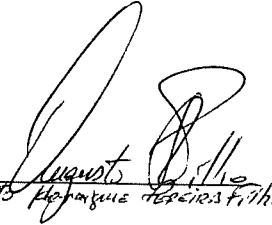


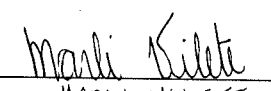
Marcelo da Silva


Radio Copacabana Ltda.
Marcelo da Silva

Testemunhas :

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA	
Nire : 33.2.0042658-1	
Protocolo : 00-2007/133654-0 - 10/09/2007	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/09/2007. E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00001738297	
DATA : 28/09/2007	Valéria M. Serra
	SECRETÁRIA GERAL

1) 
Nome AUGUSTO
RG n.º 14.499.086-6

2) 
Nome MARLI VILETE
RG n.º 16.609.843 SSP/SP

Reconheço por semelhança a firma de: CLODOMIR DOS SANTOS
MATOS, MARCELO DA SILVA e MARCELO DA SILVA
São Paulo, 3 de Agosto de 2007 13.25.31. 21432531/IRX
Em testemunho da verdade. 12,90

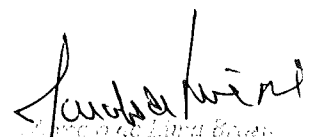
SIMONE DOS SANTOS ESC. AUT. LEI 8935/94

COM VALOR ECONOMIZADO EM SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ENDEREÇOS / GUARANTIAS

TABELIAO DI. NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALP. JOTELHO FERREIRA
AV. SAO LUIZ, 59 - GUARULHAS - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3511-7000 - CEP: 1046-001

TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Jorge Augusto Alp. Jotelho Ferreira
Av. São Luiz 59 - Autentico a Presença
Carta Representação Estima Nota
Conteúdo original apresentado.
S. Paulo.
01 DEZ 2007
ALCINDO BRASES
CUSTAS CONTRIB. P. VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
1040AZ859693




Augusto

00-2007/ 1 3 3 6 5 4 - 0 27 set 2007 11:10
JUCERJA Guia: 300/0819228-0
3320042658-1 Atos: 105
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JONGE AUGUSTO ALDAIR BOTELO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÊ.

S. Paulo,

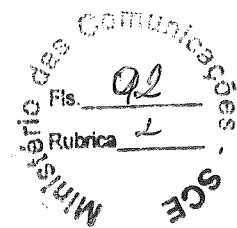
S. Paulo, 27^o 01 DEZ 2000

ALCINDO BRABES

(ESTR. AUTORIZADA POR
CUSTAS CONTRIB. P.º FISCAL)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0000A Z860006



SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF N.º 30.913.990/0001-10

Alteração do Contrato Social e Consolidação

Clodomir dos Santos Matos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08531823-6 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.629.757-03, com endereço na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 395 – Cerqueira César – CEP.: 01410-001; e **Marcelo da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05909581-0 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.361.747-72, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 84– Benfica – CEP.: 20.910-220, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **Sistema Transrio de Comunicação Ltda.**, com sede social na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, n.º 4242 – parte - Del Castilho - CEP.: 20.771-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.913.990/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33200426591, em 29/09/1980 e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o n.º 00001613960, em 08/06/2006, resolvem, como resolvido têm, alterar o Contrato Social e consolidá-lo, mediante as seguintes cláusulas e condições :

I – Fica extinta a seguinte filial : **Rodovia Amaral Peixoto, n.º 366 – Rio das Ostras – Casimiro de Abreu/RJ.**

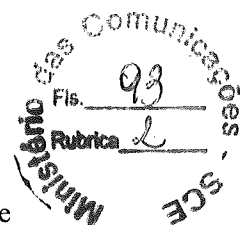
II – Alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e as que tenham sede no País. Pelo menos 70% (setenta por cento) do Capital Social da sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.”

III - Alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.”





IV - Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a ter a seguinte reação :

“A sociedade será administrada pelo quotista **Clodomir dos Santos Matos**, dispensado de prestar caução, com a designação de Diretor-Administrador, a ele cabendo as atribuições e os poderes que a Lei confere ao administrador da sociedade empresária limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários. “

V - Alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“A sociedade poderá ser gerida e administrada por não sócios, desde que a indicação seja aprovada, no mínimo, por dois terços do Capital Social.”

VI - Alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“A sociedade poderá ser gerida e administrada por procurador, obedecidos os preceitos estabelecidos nos artigos 1.062 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.”

VII - Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“Os sócios poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócios, independentemente de audiência dos outros, ou a estranhos, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO : A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.”

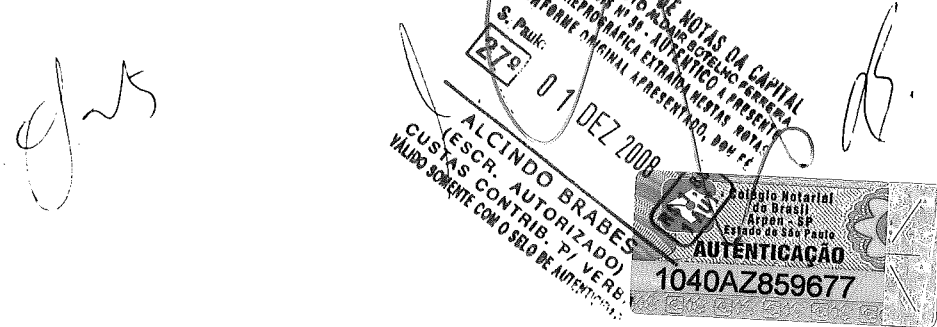
VIII - Alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação :

“Os sócios e o(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.”

IX - Incluir a Cláusula Décima Terceira no Contrato Social, que terá a seguinte redação :

“Os casos omissos no presente instrumento contratual serão regidos pelas normas da sociedade simples e, de forma supletiva, pelas normas da sociedade anônima.”

X - Incluir a Cláusula Décima Quarta no Contrato Social, que terá a seguinte redação :



“Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente instrumento :

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecida neste instrumento;
- V - a modificação do presente instrumento;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.”

XI - Incluir a Cláusula Décima Quinta no Contrato Social, que terá a seguinte redação :

“As deliberações serão tomadas em assembléia, previamente convocadas pela administração da sociedade, na forma estabelecida pelo Parágrafo 3º, do Artigo 1.152 da Lei n.º 1.152 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Para formação da maioria absoluta, tornam-se necessários votos correspondentes a mais de metade do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO : As formalidade previstas no Parágrafo 3º do Artigo 1.152 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, poderão ser dispensadas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora da assembléia e sua ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO : A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO : As deliberações dos sócios, no que se refere à votação da ordem do dia, obedecerão ao estabelecido no artigo 1.076 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.”

XII - Incluir a Cláusula Décima Sexta no Contrato Social, que terá a seguinte redação :

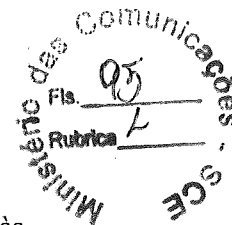
“Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da empresa mediante alteração do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O sócios poderá ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

[Handwritten signature]

ALCINDO BRABES
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICACAO
1040AZ859678



PARÁGRAFO SEGUNDO : Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas neste instrumento, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora.”

XIII – São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

XIV – Em decorrência das deliberações acima, os quotistas resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação :

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF N.º 30.913.990/0001-10

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDAÇÃO)

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade girará sob a denominação social de SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., podendo adotar em suas irradiações a denominação fantasia de “FM105”, ou outras que forem aprovadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem sua sede na Avenida Dom Helde Câmara, n.º 4242 – parte – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.771-003, podendo ser criadas filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional sempre que lhe convier. A sociedade possui atualmente as seguintes filiais :

- Praça Nilo Peçanha, n.º 42 – Barra do Piraí/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se na sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade tem por objetivo a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços auxiliares de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal, mediante a transferência direta dessas outorgas, quando autorizadas pelo Poder Concedente. A execução dos serviços de radiodifusão terá a finalidade educacional, cultural, informativa ou recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade exercer atividades correlatas, tais como : a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravado ou não, bem como de filme e fitas magnéticas ou gravadas e realização de

[Handwritten signature]



espetáculos artísticos de qualquer natureza, bem como, participar de outras sociedades, como quotista ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 50.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
Marcelo da Silva	25.000	25.000,00
Clodomir dos Santos Matos	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e as que tenham sede no País. Pelo menos 70% (setenta por cento) do Capital Social da sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

PARÁGRAFO SEGUNDO : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade será administrada pelo quotista **Clodomir dos Santos Matos**, dispensado de prestar caução, com a designação de Diretor-Administrador, a ele cabendo as atribuições e os poderes que a Lei confere ao administrador da sociedade empresária limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A sociedade poderá ser gerida e administrada por não sócios, desde que a indicação seja aprovada, no mínimo, por dois terços do Capital Social.

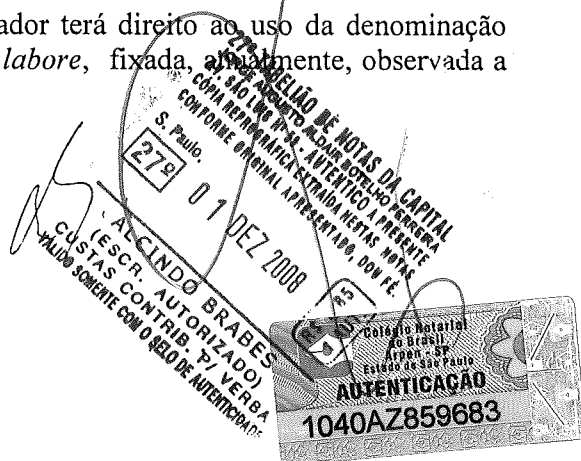
PARÁGRAFO SEGUNDO : A sociedade poderá ser gerida e administrada por procurador, obedecidos os preceitos estabelecidos nos artigos 1.062 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

PARÁGRAFO QUARTO : O Diretor-Administrador terá direito ao uso da denominação social e fará uma retirada mensal, a título de *pro labore*, fixada, anualmente, observada a situação econômica-financeira da sociedade. ✓

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PARAGRAFO QUINTO : O uso da denominação social, nos termos deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA SEXTA : Os sócios poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócios, independentemente de audiência dos outros, ou a estranhos, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO : A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

CLÁUSULA SÉTIMA : A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço geral das atividades da empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Os lucros líquidos apurados em balanço poderão ser distribuídos, proporcionalmente, cabendo a cada sócio as partes correspondentes às quotas que possuírem, atendendo, entretanto, preferencialmente, aos interesses da sociedade que por decisão majoritária do capital poderá decidir a incorporação dos lucros ao capital social, cabendo nesse aumento a cada sócio, as partes proporcionais às quotas que possuírem.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os prejuízos, eventualmente existentes, serão suportados pelos sócios, também proporcionalmente às quotas que possuírem, em prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do balanço que apurou o prejuízo.

CLÁUSULA OITAVA : O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus* ou interdito, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiver judicialmente autorizado.

CLÁUSULA NONA : Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que sejam.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA : A presente alteração do Contrato Social substitui todos os atos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade, por todos os quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão, em particular e de telecomunicações em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios e o(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Os casos omissos no presente instrumento contratual serão regidos pelas normas da sociedade simples e, de forma supletiva, pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente instrumento :

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - a destituição dos administradores;

IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecida neste instrumento;

V - a modificação do presente instrumento;

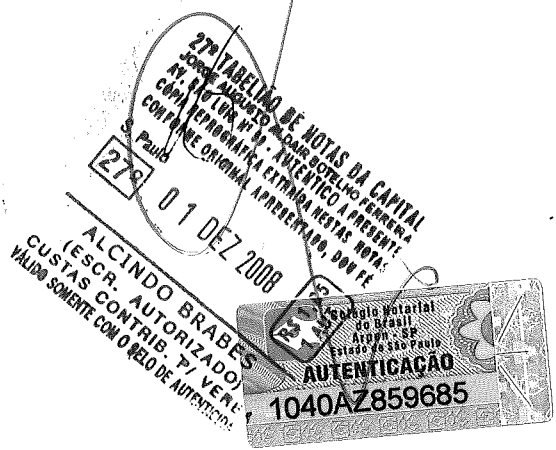
VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;

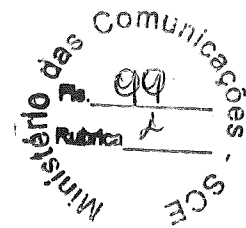
VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII - o pedido de concordata. ✓

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : As deliberações serão tomadas em assembléia, previamente convocadas pela administração da sociedade, na forma estabelecida pelo Parágrafo 3º, do Artigo 1.152 da Lei n.º 1.152 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Para formação da maioria absoluta, tornam-se necessários votos correspondentes a mais de metade do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO : As formalidade previstas no Parágrafo 3º do Artigo 1.152 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, poderão ser dispensadas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora da assembléia e sua ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO : A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO : As deliberações dos sócios, no que se refere à votação da ordem do dia, obedecerão ao estabelecido no artigo 1.076 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da empresa mediante alteração do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O sócios poderá ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas neste instrumento, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora.



Notas
que
fizer

Arquivo das Comunicações
Fis. 100
Publica 2
SCE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a este também subscrevem, para os efeitos legais.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de junho de 2006.

Clodomir dos Santos Matos
Clodomir dos Santos Matos

Marcelo da Silva
Marcelo da Silva

Testemunhas :

1) *Mauro Macêdo*
Nome MAURO MACÊDO
RG n.º 32.834.134 (SS8/MS)

2) *Arnaldo Silva*
Nome ARNALDO SILVA
RG n.º 17.199.425-5
SS8/SP

130 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - NO nctiit
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) : #
MARCELO DA SILVA-28F/22- CLODOMIR DOS SANTOS MATOS, #
Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2006 as 15:24:52
2- Em Testemunha
ARLAN DA COSTA DUARTE - Autorizado - ACN - 40
Valido somente com selo de Fiscalização



Marcelo de Lima Brasil
Marcelo de Lima Brasil
Assessor Jurídico
OAB/RJ 32.641

279 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ ALBERTO DE MOTA POTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIZ N.º 98 - AUTENTICO A PRESENTE
COM REPRODUÇÃO EXATISSIMA DESTAS NOTAS
CONTOME ORIGINAL APRESENTADO, DOU E
S. Paulo
01 DEZ 2006
ALCINDO BRABES
(ESCR. AUTORIZADA)
CUSTAS CONTRIB. P. VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
1040AZ859690

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA	
Nire : 33.2.0042658-1	
Protocolo : 00-2006/098723-5 - 28/07/2006	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/08/2006. E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00001628336	
DATA : 09/08/2006	
<i>Valéria S. M. Serra</i> Valéria S. M. Serra SECRETÁRIA GER.-L	

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º 30.913.990/0001-10



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados :

JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 18.078 (OAB/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.458.687-34, com endereço na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Manuel Gomes Xavier, n.º 24 - Itaipú; **ILTAMIR HONÓRIO ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.036.819-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.773.207-06, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oswaldo Cruz, n.º 49 - ap.702 - Icarai; **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.909.581-0 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.361.747-72, residente e domiciliado, na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 84 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ; e **CLODOMIR DOS SANTOS MATOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08531823-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.629.757-03, residente e domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 395 - Cerqueira César, São Paulo/SP, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede social na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, n.º 4242 - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.913.990/0001-10, com seu contrato social registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33200426581, em 29/09/1980 e última alteração contratual registrada na mesma repartição sob o n.º 00001490661, em 14 / 01 / 2005, resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - O sócio **José Augusto Guimarães**, já qualificado, titular de 5.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social do **Sistema Transrio de Comunicação Ltda.**, cede e transfere suas cotas ao Sr. **Marcelo da Silva**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

II - O sócio **Itamir Honório Abreu**, já qualificado, titular de 20.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social do **Sistema Transrio de Comunicação Ltda.**, cede e transfere suas cotas ao Sr. **Clodomir dos Santos Matos**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.



III - Face às alterações acima demonstradas **Marcelo da Silva e Clodomir dos Santos Matos** assumem a sociedade com seu ativo e passivo, incluindo nestes quaisquer débitos fiscais, trabalhistas, judiciais ou de qualquer outra natureza porventura existente, oriundo de qualquer época ou período da existência da sociedade, bem como todos os direitos e obrigações constantes ou decorrentes do contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar da seguinte forma, a cláusula referente ao capital social :

“O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Marcelo da Silva	25.000	25.000,00
Clodomir dos Santos Matos	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

IV - São ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas ou modificadas por este instrumento.

V - Em decorrência das deliberações acima, os cotistas resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação :

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º 30.913.990/0001-10

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDAÇÃO)

PRIMEIRA : A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, podendo adotar em suas irradiações a denominação fantasia de “FM105”, ou outras que forem aprovadas pelo Poder Concedente.

SEGUNDA : A sociedade tem sua sede na Av. Dom Helder Câmara, n.º 4242 – Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ, podendo ser criadas filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional sempre que assim lhe convier. A sociedade possui atualmente as seguintes filiais :

- Rodovia Amaral Peixoto, n.º 366 – Rio das Ostras – Casimiro de Abreu/RJ;
- Praça Nilo Peçanha, n.º 42 – Barra do Pirai/RJ.



PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se na sua dissolução os preceitos da legislação específica.

TERCEIRA : A sociedade tem por objetivo a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços auxiliares de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal, mediante a transferência direta dessas outorgas, quando autorizadas pelo Poder Concedente. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa ou recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade exercer atividades correlatas, tais como : a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravação ou não, bem como de filme e fitas magnéticas virgens ou gravadas e realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, bem como, participar de outras sociedades, como cotista ou acionista.

QUARTA : "O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Marcelo da Silva	25.000	25.000,00
Clodomir dos Santos Matos	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO :As cotas representativas do capital social só poderão ser subscritas por brasileiros e são incaucionáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, dependendo qualquer transferência de cotas entre os sócios ou pessoas estranhas, de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO : A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

QUINTA : A sociedade será representada pelo cotista **Clodomir dos Santos Matos**, dispensado de prestar caução, com a designação de sócio-gerente, a ele cabendo as atribuições e os poderes que a Lei confere ao gerente da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.



PARÁGRAFO PRIMEIRO : Os administradores e procuradores com poderes de gerência, desingados pela sociedade, serão obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a investidura dos mesmos no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO : O sócio-gerente poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores com poderes de administração da sociedade, estabelecendo os poderes delegados e o prazo de mandato, observado o disposto no parágrafo anterior.

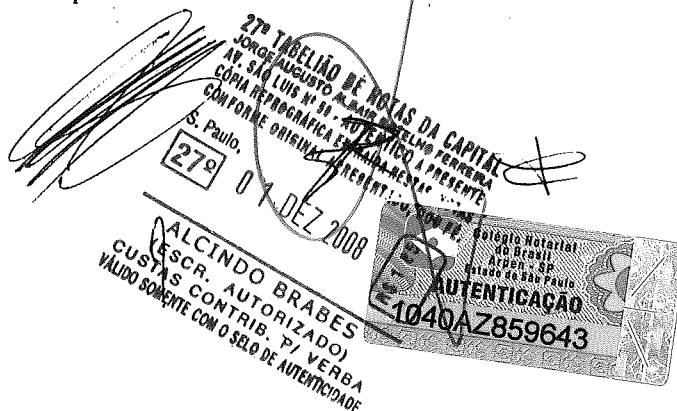
PARÁGRAFO TERCEIRO : A sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

PARÁGRAFO QUARTO : O sócio-gerente terá direito ao uso da denominação social e fará uma retirada mensal, a título de pro-labore, fixada, anualmente, observada a situação econômica-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO : O uso da denominação social nos termos deste instrumento é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

SEXTA : O sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através de seus demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça o direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

SÉTIMA : A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço geral das atividades da empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO : Os lucros líquidos apurados em balanço poderão ser distribuídos, proporcionalmente, cabendo a cada sócio as partes correspondentes às cotas que possuírem atendendo, entretanto, preferencialmente, aos interesses da sociedade que por decisão majoritária do capital poderá decidir a incorporação dos lucros ao capital social, cabendo nesse aumento a cada sócio, as partes proporcionais às cotas que possuírem.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os prejuízos, eventualmente, existentes serão suportados pelos sócios, também, proporcionalmente às cotas que possuírem, em um prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do balanço que apurou o prejuízo.

OITAVA : O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus* ou interdito, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre, eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiver judicialmente autorizado.

NONA : Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por mais especiais que sejam.

DÉCIMA : A presente alteração de contrato social substitue todos os atos anteriores.

DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade, por todos os cotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão, em particular e de telecomunicações em geral.

DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios declaram para os devidos fins que não se encontram inclusos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.



de Notas
Jsta. Duarte
Substituto
4/9950

Ministério das Comunicações
Fls. 106
Rubrica 2
SCE

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, obrigando-se a cumpri-lo por si, seus herdeiros e sucessores.

São Gonçalo/RJ, 23 de janeiro de 2005

José Augusto Guimarães

Itamar Honório Abreu

Marcelo da Silva

Clodomir dos Santos Matos

Testemunhas :

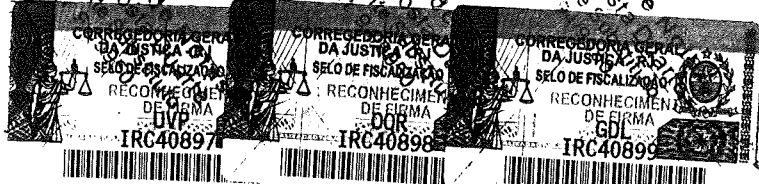
1) Alfredo Paulo Filho
RG N.º 29.886.301-8 (ssp/sp)

2) Renato Costa Cardoso
RG N.º 20.990.703 (SSP/SP)

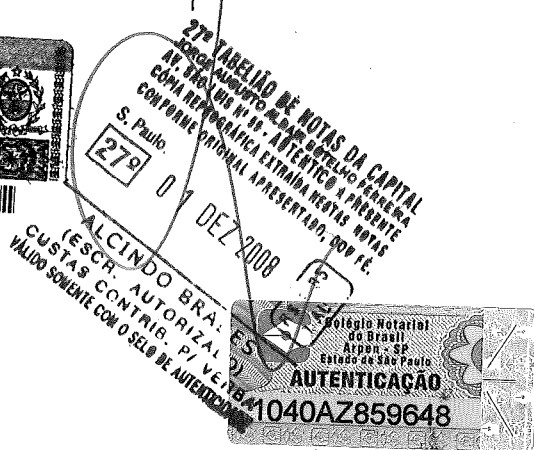
3) Júlio César Lima de Freitas
RG N.º 900.060.102-08 (SSP/BA)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SISTEMA TRANSIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Nire : 33.2.0042559-1
Protocolo : 00.2006.068599-9 - 30/05/2006
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/06/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO:
00001613960
DATA : 08/06/2006
Valéria M. Serra
SECRETARIA GERAL

130 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº niiane
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): JOSE AUGUSTO GUIMARAES-2965/#
130. MARCELO DA SILVA-28F/27, CLODOMIR DOS SANTOS MATOS, #
Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2006 às 10:49:13
3- Testemunho da
SILVIA DA COSTA DUARTE - Aut. 19200 - ACD - 40
Valido somente com o Selo de Fiscalização. Total R\$11,64



Marcelo de Lima Brasil
Assessor Jurídico
OAB/RJ 32.641



00-2006/098.723-5

JOCERJA

3320042658-1 Atos 105.116

SISTEMA TRANSITO DE COMUNICACAO LTDA

PREVISAO

ELIANS, 000031768 02/08/2005 105

IS 101 1006 11:37
SINIS 000071754-1

SUNIS - 123,00 DIRT - 0,00

27ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGES AUGUSTO ALDARI BOTELHO PERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 89 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPRODUTIVA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.

S. Paulo,

27º

01 DEZ 2006



ALCINDO BRABES
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1040AZ860007

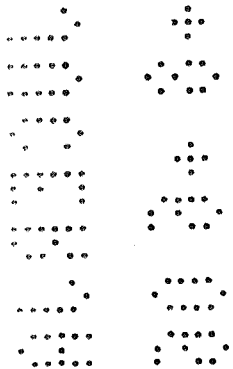


OFICIO DE NOTAS
Leandro Moura Mury
Autorizado
RJ - RJ

13, Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUIDO MACIEL
Av. São Paulo, 26- LOJA A - RJ - Tel: 2522-5500 - Rg. nr 0656666-5
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[X] a) EN9d11-ILTAMIR HONORIO ABREU.....

Rio de Janeiro, 30/05/2006 às 11:22:27. Em Testemunho da Verdade,
LEANDRO MOURA MURY-ESCREVENTE AUTORIZADO-LMM

Total 3.88



27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS N° 80 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DE NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU PE.

S. Paulo,

27º 01 DEZ 2008



ALCINDO BRABES
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados :

JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 18.078 (OAB/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.458.687-34, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Manuel Gomes Xavier, n.º 24 - Itaipú; e **ILTAMIR HONÓRIO ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.036.819-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.773.207-06, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oswaldo Cruz, n.º 49 - ap.702 - Icaraí, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede social na Cidade de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Cláudio Marcus de Mendonça Machado, n.º 15 - Maria Paula, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.913.990/0001-10, com seu contrato social registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33200426581, em 29/09/1980 e última alteração contratual registrada na mesma repartição sob o n.º 553677, em 23/12/1991, resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Admitir na sociedade o Sr. **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.909.581-0 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.361.747-72, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 84 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ e o Sr. **CLODOMIR DOS SANTOS MATOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08531823-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.629.757-03, residente e domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 395 - Cerqueira César, São Paulo/SP.

II - A sede social da sociedade passará para o seguinte endereço : **Avenida Dom Helder Câmara, n.º 4242 - parte - Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ.**

III - Ficam extintas as seguintes filiais :

- Av. Brasil, n.º 500 - 7º andar - parte - Rio de Janeiro/RJ;
- Praça São Salvador, n.º 41 - salas 1.402 e 1.403 - Campos /RJ;
- Rua Afonso Pena, n.º 10 - sobrado - Arraial do Cabo/RJ.

IV - O Capital Social é transformado para adaptá-lo face à adoção da nova moeda nacional, da seguinte forma :

DE : Cr\$ 215.000,00 PARA : CR\$ 215,00 (Lei n.º 8.697/93)
DE : CR\$ 215,00 PARA : R\$

08.08.1993
05.08.1993
José Roberto P. Franco - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - extrair a presente e qual
conferir com o original do que do fe.
S. Paulo - SP
At. João Dias
n.º 2320
F. 5541-6032
Claudia F. Franco Facchini - Subst. do Tabelião
Roberto Fonseca Franco - Subst. do Tabelião
Andréa F. Franco de G. Pereira - Escriv. Valoração
Marcio Chagas Bastos - Escriv. P. Autent.
Silvete Silva - Escriv. P. Autent.
R\$ 1,80



V - Aumentar o Capital Social de R\$ 0,08 (oito centavos de real) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante o aproveitamento da seguinte rubrica, consignada no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1994 :

Reserva de Capital

R\$ 49.999,92

VI - Em decorrência da adaptação prevista no Item V acima, a cláusula referente ao Capital Social passa a vigorar com a seguinte redação :

“ O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma e distribuído entre os cotistas nas seguintes proporções :

JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES : 30.000 cotas no valor de R\$ 30.000,00

ILTAMIR HONÓRIO ABREU : 20.000 cotas no valor de R\$ 20.000,00

VII - O sócio José Augusto Guimarães, já qualificado, titular de 30.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social do Sistema Transrio de Comunicação Ltda., cede e transfere 20.000 cotas ao Sr. Marcelo da Silva, já qualificado, e 5.000 cotas ao Sr. Clodomir dos Santos Matos, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a estes e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

VIII - Face às alterações acima demonstradas José Augusto Guimarães, Itamir Honório Abreu, Marcelo da Silva e Clodomir dos Santos Matos assumem a sociedade com seu ativo e passivo, incluindo nestes possíveis débitos fiscais e trabalhistas, bem como todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar da seguinte forma, a cláusula referente ao capital social :

“O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
José Augusto Guimarães	5.000	5.000,00
Itamir Honório Abreu	20.000	20.000,00
Marcelo da Silva	20.000	20.000,00
Clodomir dos Santos Matos	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA
José Roberto P. França - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia
repregrática, extraída das notas, a qual
conferir com o original, a que dou fé.
S. Paulo - SP
Av. João Dias
nº 2320
F. 5641-6092
05 DEZ. 2005
Claudia P. França Pachini - Subst. do Tabelião
João Fonseca França - Subst. do Tabelião
D. Carlos A. Pereira - Subst. do Tabelião
Valor pago
p. autenti.
R\$ 1,80



IX – A sociedade passará a ser gerenciada e administrada pelo sócio **Clodomir dos Santos Matos**.

X – São ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas ou modificadas por este instrumento.

XI – Em decorrência das deliberações acima, os cotistas resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação :

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º 30.913.990/0001-10

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDAÇÃO)

PRIMEIRA : A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, podendo adotar em suas irradiações a denominação fantasia de “FM105”, ou outras que forem aprovadas pelo Poder Concedente.

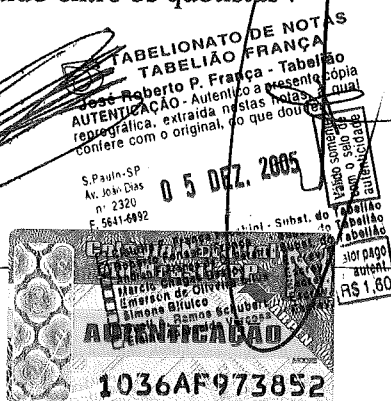
SEGUNDA : A sociedade tem sua sede na Av. Dom Helder Câmara, n.º 4242 – Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ, podendo ser criadas filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional sempre que assim lhe convier. A sociedade possui atualmente as seguintes filiais :

- Rodovia Amaral Peixoto, n.º 366 – Rio das Ostras – Casimiro de Abreu/RJ;
- Praça Nilo Peçanha, n.º 42 – Barra do Piraí/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se na sua dissolução os preceitos da legislação específica.

TERCEIRA : A sociedade tem por objetivo a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços auxiliares de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal, mediante a transferência direta dessas outorgas, quando autorizadas pelo Poder Concedente. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa ou recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade exercer atividades correlatas, tais como : a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravado ou não, bem como de filme e fitas magnéticas virgens ou gravadas e realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, bem como, participar de outras sociedades, como cotista ou acionista.

QUARTA : “O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
José Augusto Guimarães	5.000	5.000,00
Itamir Honório Abreu	20.000	20.000,00
Marcelo da Silva	20.000	20.000,00
Clodomir dos Santos Matos	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO : As cotas representativas do capital social só poderão ser subscritas por brasileiros e são incaucionáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, dependendo qualquer transferência de cotas entre os sócios ou pessoas estranhas, de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO : A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

QUINTA : A sociedade será representada pelo cotista **Clodomir dos Santos Matos**, dispensado de prestar caução, com a designação de sócio-gerente, a ele cabendo as atribuições e os poderes que a Lei confere ao gerente da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

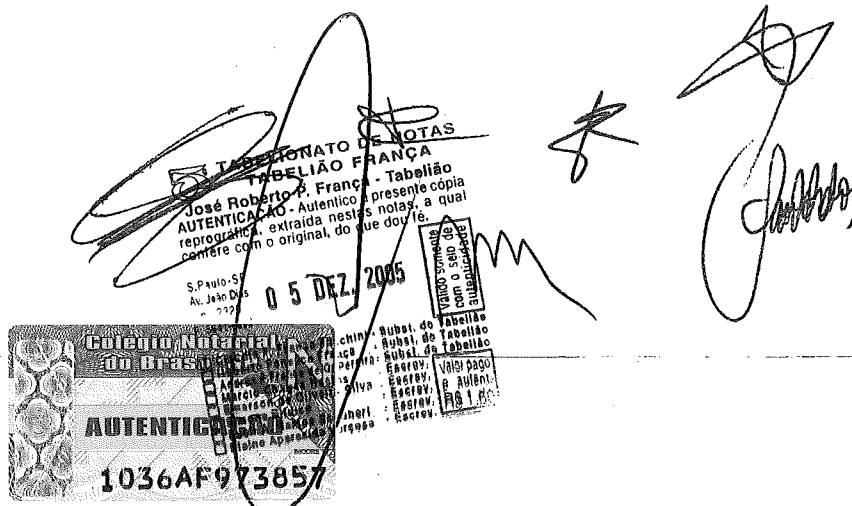
PARÁGRAFO PRIMEIRO : Os administradores e procuradores com poderes de gerência, designados pela sociedade, serão obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a investidura dos mesmos no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO : O sócio-gerente poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores com poderes de administração da sociedade, estabelecendo os poderes delegados e o prazo de mandato, observado o disposto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

PARÁGRAFO QUARTO : O sócio-gerente terá direito ao uso da denominação social e fará uma retirada mensal, a título de pro-labore, fixada, anualmente, observada a situação econômica-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO : O uso da denominação social nos termos deste instrumento é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.



SEXTA : O sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através de seus demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça o direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

SÉTIMA : A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço geral das atividades da empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Os lucros líquidos apurados em balanço poderão ser distribuídos, proporcionalmente, cabendo a cada sócio as partes correspondentes às cotas que possuírem atendendo, entretanto, preferencialmente, aos interesses da sociedade que por decisão majoritária do capital poderá decidir a incorporação dos lucros ao capital social, cabendo nesse aumento a cada sócio, as partes proporcionais às cotas que possuírem.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os prejuízos, eventualmente, existentes serão suportados pelos sócios, também, proporcionalmente às cotas que possuírem, em um prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do balanço que apurou o prejuízo.

OITAVA : O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus* ou interdito, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiver judicialmente autorizado.

NONA : Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por mais especiais que sejam.

DÉCIMA : A presente alteração de contrato social substitue todos os atos anteriores.



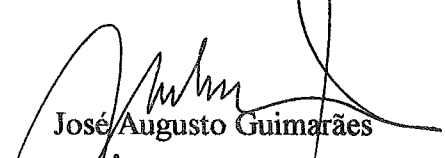
DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade, por todos os cotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão, em particular e de telecomunicações em geral.

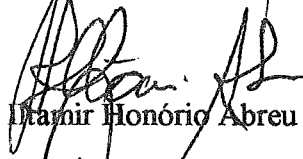
Comunicações
Fls. 112
Rubrica
SCE

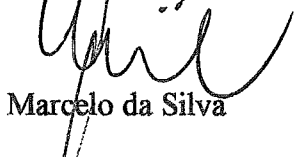
DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios declaram para os devidos fins que não se encontram inclusos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

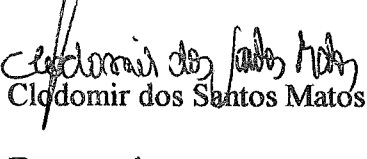
Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, obrigando-se a cumpri-lo por si, seus herdeiros e sucessores.

São Gonçalo/RJ, 03 de julho de 2001.

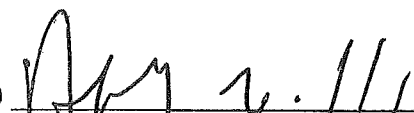

José Augusto Guimarães


Ilamir Honório Abreu


Marcelo da Silva


Clodomir dos Santos Matos

Testemunhas :

1) 
Alfredo Paulo Filho
RG N.º 29.886.310-8 (SSP/SP)

2) 
Renato Costa Campodonato
RG N.º 20.000.703-8 (SSP/RJ)

3) 
Júlio César Lima de Freitas
RG N.º 900.060.102-08 (SSP/BA)



Assessor Jurídico
OAB / RJ 82.641

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

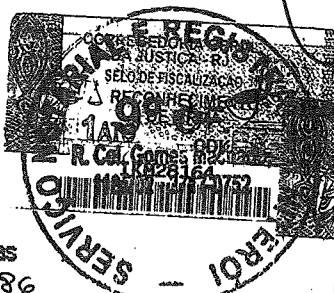
Jorge de Oliveira

Cel. Gomes Machado 118, conj. 2/3, Centro - Niterói

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
JOSE AUGUSTO GUIMARÃES
ILAMIR HONÓRIO ABREU

Em test. da
Niterói, 18/10/2004
Titular Substituto

Custas
R\$6.86



00-2004/ 102.884-8 01 Jul 2004 13:35:03
JUCERJA Guia: 300/0515164-3
3320042658-1 Atos:105,116
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
PREVISTO: JUNTA - 209,05 DNRC - 0,00
ULT.ARD.: 00001403998 08/03/2004 506

00-2004/ 102.884-8 29 dez 2004 16:14:02
JUCERJA Guia: 300/0515164-3
3320042658-1 Atos:105,116
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
PREVISTO: JUNTA - 209,05 DNRC - 0,00
ULT.ARD.: 00001403998 08/03/2004 506

00-2004/ 102.884-8 28 Jul 2004 14:59:16
JUCERJA Guia: 300/0515164-3
3320042658-1 Atos:105,116
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
PREVISTO: JUNTA - 209,05 DNRC - 0,00
ULT.ARD.: 00001403998 08/03/2004 506

00-2004/ 102.884-8 27 Ago 2004 13:35:40
JUCERJA Guia: 300/0515164-3
3320042658-1 Atos:105,116
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
PREVISTO: JUNTA - 209,05 DNRC - 0,00
ULT.ARD.: 00001403998 08/03/2004 506

00-2004/ 102.884-8 17 Set 2004 16:45:46
JUCERJA Guia: 300/0515164-3
3320042658-1 Atos:105,116
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
PREVISTO: JUNTA - 209,05 DNRC - 0,00
ULT.ARD.: 00001403998 08/03/2004 506

00-2004/ 102.884-8 18 out 2004 16:42:57
JUCERJA Guia: 300/0515164-3
3320042658-1 Atos:105,116
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
PREVISTO: JUNTA - 209,05 DNRC - 0,00
ULT.ARD.: 00001403998 08/03/2004 506

00-2004/ 102.884-8 26 nov 2004 14:00:02
JUCERJA Guia: 300/0515164-3
3320042658-1 Atos:105,116
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
PREVISTO: JUNTA - 209,05 DNRC - 0,00
ULT.ARD.: 00001403998 08/03/2004 506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Nome : SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
Nre : 33.2.0042658-1
Protocolo : 00-2004/102884-8 - 01/07/2004
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
E DATA ABAIXO

00001490661
DATA : 14/01/2005

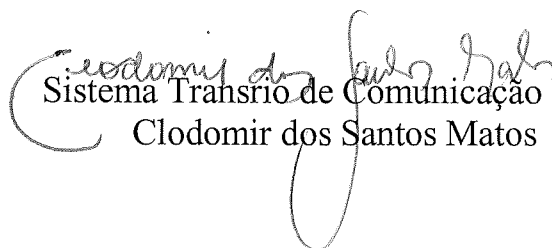
Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL





DECLARAÇÃO

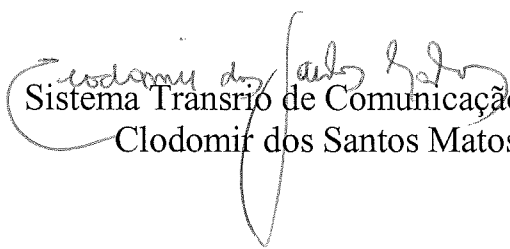
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Parágrafo 4º do artigo 220 da CF) e legais (Lei n.º 9.294/1996) sobre a matéria.


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Clodomir dos Santos Matos

DECLARAÇÃO

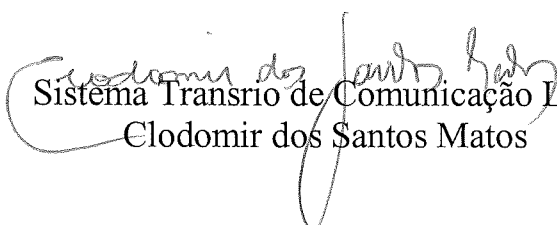
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.,
empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, com sede na
Cidade do Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal infra-assinado,
DECLARA que cumpre os seguintes percentuais em sua programação:

- 25% (vinte e cinco por cento) de tempo reservado à propaganda comercial;
- 05% (cinco por cento) do tempo de serviço noticioso;
- 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Clodomir dos Santos Matos

DECLARAÇÃO

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso II, do artigo 221 da Constituição Federal.


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Elodomir dos Santos Matos

DECLARAÇÃO

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que executa o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso IV, do artigo 221 da Constituição Federal.


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Clodomir dos Santos Matos



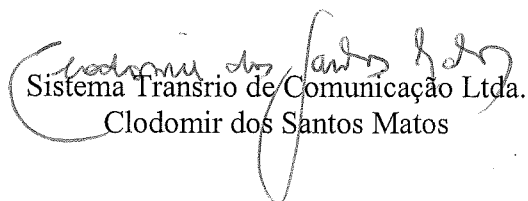
DECLARAÇÃO

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal infra-assinado, INDICA os responsáveis pelos seguintes setores:

NOME DO GESTOR: Clodomir dos Santos Matos, brasileiro – RG n.º 08531823-6 (SSP/RJ)

RESP. EDITORIAL: Mariane da Silva Ramos Telles, brasileira – RG n.º 91202776-0 (SSP/RJ)

RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO: Marilea Sales de Melo, brasileira – RG n.º 070349238 (SSP/RJ)


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Clodomir dos Santos Matos

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rio de Janeiro/RJ

TABELA PROGRAMAÇÃO / RÁDIO FM 105,1

Segunda a Sábado

HORÁRIO	PROGRAMA	OBSERVAÇÕES1	OBS.2
23hs às 23h30	PALAVRA AMIGA		
23h30 à 00h	PALAVRA AMIGA		
00h à 01h	AMOR SEM FIM		
01h às 02hs	FALA QUE EU TE ESCUTO		
02hs às 03hs	PROGR. MADRUGADA		
03hs às 04hs	NOTICIÁRIO		
04hs às 05hs	PROGR. MADRUGADA		
05hs às 06hs	PROGR. MADRUGADA		
06hs às 06h30	PALAVRA AMIGA		
06h30 às 07hs	PALAVRA AMIGA		
07hs às 07h30	PROGRAMA BOTA FOGO		
07h30 às 09hs	MUSICAL		
09hs às 09h08	PROGRAMA PARA A FAMÍLIA		
09h08 às 14hs	MUSICAL		
14hs às 14h08	PROGRAMA PARA A FAMÍLIA		
14h08 às 18hs	MUSICAL		
18hs às 18h08	MOMENTO DE REFLEXÃO		
18h08 às 19hs	MUSICAL		
19hs às 20hs	Agência Nacional (Segunda à Sexta – Quando não tem, músicas e chamadas)		
20hs às 22hs	PROGRAMA GRACE E VOCÊ		
22hs às 22h30	PALAVRA AMIGA		
22h30 às 23hs	PROGRAMA PARA EMPRESÁRIOS		

- Domingo – 09h30 às 12hs – MOMENTO DE REFLEXÃO
- Durante a programação, são veiculados boletins noticiosos e dicas da Língua Portuguesa



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08531823-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/87

NOME CLODOMIR DOS SANTOS MATOS

FILIAÇÃO CLODOMIR MATOS FRANÇA IVONE DOS SANTOS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 06/10/1966

DOC. ORIGEM C.NASC LIV 1E306 FLS 135 TER. 0183108 C 14 RIO DE JANEIRO

CPF * * * * *

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fl. 20

Rubrica

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE NOTAS

FRANCA

AUTENTICAÇÃO

COPIA

SELO DE

AUTENTICAÇÃO

SP 1930AE828953

Ministério das Comunicações
Fls. 120
Rubrica X
SCE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Mariane da Silva Ramos Telles

8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL
DOPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FELIX PACHECO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

413.811.657-53

MARIANE DA SILVA RAMOS TELLES

23/06/1957

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 91202776-0 DATA DE EXPEDICAO 20/12/90

NOME MARIANE DA SILVA RAMOS TELLES

ADAIL RAMOS

LENIRA DA SILVA RAMOS

DATA DE NASCIMENTO 23/06/1957

CIDADE RIO DE JANEIRO

END. G. CASM LIV 48 FLS 125V

TERM 1255 NITEROI RJ

413811657/53 PIS. 10848983114

108

ANU NATALIDADE 1255 NITEROI RJ

1000-2VTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0633

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações - SCE
Fm. 121
Rubrica L

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.034.923-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2003

NOME MARILEA SALES DE MELO

FILIAÇÃO FRANCISCO GONCALVES SALES

ALCILEA PENHA SALES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 14/03/1964

DOC. ORIGEM C. CASH LIV. B0147 RIO DE JANEIRO

CPF 000.000.000-00

003 2 Y 18

54896 C 011

0633

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - M90csnata
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2008
LEANDRO FERREIRA LEITE - RND - CND
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$4,61

ERA95207

1ATO

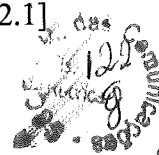
SGY

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO

139 Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escrevente Público
Matrícula 68174

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃOSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Frequência: 105,1 MHz
Classe: E1
Canal: 286Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REDE ALELUIA DE RÁDIO, RBP FM
Nº Estação: 5534640
Primeiro
Licenciamento:Fistel: 01008010561
CNPJ: 30.913.990/0001-10
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1996☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 30913990000110

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20771003
Número: 4242
Município: Rio de Janeiro
Telefone: 22 26221969Logradouro: AVENIDA DOM HELDER CAMARA
Complemento: Bairro: DEL CASTILHO
Distrito: SubDistrito:UF: RJ
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20771003
Número: 4242
Município: Rio de JaneiroLogradouro: AVENIDA DOM HELDER CAMARA
Complemento: Bairro: DEL CASTILHO
Distrito: SubDistrito:

UF: RJ

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

REDE ALELUIA DE RÁDIO

RBP FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7984

Data Publicação
Contrato/Convênio: 27/10/1993

SCRAD Técnico: 7983

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 01008010561

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos



Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
191	Portaria	MC	20/10/1983	27/10/1983	Outorga	Jur.
146	Portaria	MC	10/03/1997	08/12/1997	Renovação	Jur.
118	Decreto Legislativo	CN	08/06/2000	09/06/2000	Renovação	Jur.
43695	ATO	ER	06/04/2004	03/05/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

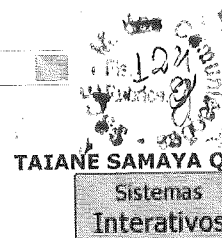
+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃOSistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD » Relatórios » **Outorga** | Internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ

Município: Rio de Janeiro

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	27/10/1993	27/10/2003

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO Data: 14/04/2009 Hora: 17:14:43

Registro 16 até 16 de 16 registros

⇒ Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial  Imprimir  Exportar Excel

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SIGEC » » CONSULTAS GERAIS » » Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 01008010561

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 30913990000110

Situação: Ativa

Data Validade: 27/10/2003

+ CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

+ UF: RJ

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/07/1991	36.153,40	0,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	12/03/1991	13.597,02	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/04/1992	163.451,90	163.451,90	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	004	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.717,63	0,00	005	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,39	55.056,39	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	30/03/1995	108,83	108,83	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	0	1995	31/03/1995	0,00	31/03/1995	108,84	276,39	008	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	17/04/1996	49,30	49,30	009	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1996	07/08/1996	321,66	07/08/1996	284,57	284,57	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	21/10/1998	7.784,18	228,39	011	Quitado	0,00
1660	0	1997	18/12/1997	634,22	18/12/1997	577,65	577,65	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 6.000,00	21/10/1998	7.555,79	7.377,60	013	Quitado	0,00
9999	0	1998	21/10/1998	R\$ 0,00	21/10/1998	178,19	274,57	014	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 6.000,00	12/04/1999	6.437,40	6.297,60	015	Quitado	0,00
9999	0	1999	12/04/1999	R\$ 0,00	12/04/1999	139,80	194,07	016	Restituído	0,00
1660	0	1999	07/02/2000	R\$ 867,48	30/12/1999	867,48	867,48	017	Quitado	0,00
1660	0	1999	27/11/2000	R\$ 867,48	25/10/2000	867,48	867,48	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 6.000,00	24/03/2000	6.000,00	6.000,00	019	Quitado	0,00
9666	0	1999	13/11/2000	R\$ 0,00	13/11/2000	867,48	963,34	020	Restituído	0,00

1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 6.000,00	30/03/2001	6.000,00	6.000,00	<u>021</u>	Quitado	0,00
1660	0	2001	15/08/2001	R\$ 607,38	07/08/2001	607,38	607,38	<u>022</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 6.000,00	27/03/2002	6.000,00	6.000,00	<u>023</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 6.000,00	31/03/2003	6.000,00	6.000,00	<u>024</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 6.000,00	30/03/2004	6.000,00	6.000,00	<u>025</u>	Quitado	0,00
1550	0	2003	30/03/2004	R\$ 3.330,58	30/03/2004	3.330,58	3.330,58	<u>026</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	<u>027</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 6.000,00	31/03/2006	6.000,00	6.000,00	<u>028</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 6.000,00	30/03/2007	6.000,00	6.000,00	<u>029</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	<u>031</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 5.400,00	30/03/2009	5.400,00	5.400,00	<u>032</u>	Quitado	0,00

Total devido em 14/04/2009 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

Registro 1 até 31 de 31 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO (A): SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

PERÍODO: 27/10/2003 A 27/10/2013

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.019614/2003

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FL 02,62
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 59
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 60
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 03-19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FL 09
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	OK FLS 24-33 DECLARAÇÃO Que foram sanadas as irregularidades pg 40



conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	125, 126
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FL 02,61
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FL 64
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS 65-88
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS 89-112
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FL 113

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FLS 114,118
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FL 115
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FL 116
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	OK FLS 117,119-121
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	()SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. ()SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☐ Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, de de



Eva Gonçalves

Ministério das Comunicações
130
leo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE PÓS OUTORGA.

Ofício nº 2147 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 05 de maio de 2009.

Ao
Representante Legal do
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Avenida Dom Helder Câmara nº 4242, B. Del Castilho
CEP: 20.771-003 – Rio de Janeiro / RJ

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019614/2003

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

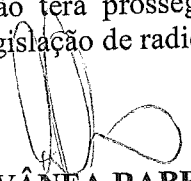
Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, deferida pela Portaria de nº 191, publicada no DOU de 27 de outubro de 1983.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga.



131
Reo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

Memo Nº 1091 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC Brasília, 27 de julho de 2009.

DO: CORAT
AO: COREV

Assunto: **Sobrestamento do(s) processo(s) de renovação de outorga nº(s) 53000.019614/2003**
Ref.: Processo nº 53000.077089/2006 – Vols. I e II (transferência indireta)
Interessada: Cedente: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Serviço: FM
Localidade: RIO DE JANEIRO - RJ

Tendo em vista que se encontra em andamento na CORAT o Processo nº 53000.077089/2006, que trata de pedido de autorização para efetuar transferência indireta, de interesse da SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., solicito o sobrestamento do(s) processo(s) de renovação de outorga nº(s) 53000.019614/2003, em tramitação no SERAD, conforme registro no CPROD, até a conclusão do processo de transferência indireta.


RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Atos Societários

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

132
Beo

162

A : SEDAF

Solicitamos, neste ato,

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, prévio

b) anexação do Documento n. _____ (original em

53000.019614/2003

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 25/08/09

Betícia

Rio de Janeiro/RJ, 13 de agosto de 2009.

À Ilm^a Sr.^a
VÂNEA RABELO
MD Coordenadora – Geral
Ministério das Comunicações
Brasília / DF

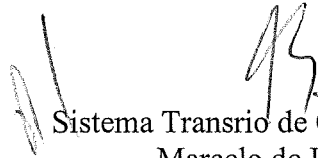
Ref.: Ofício n.º 5115/2008/COREV
De 18/11/2008
Processo n.º 53000.019614/2003
Renovação de Outorga - FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, reportamo-nos à vossa missiva, acima epigrafada, razão pela qual vimos informar que todos os documentos ali solicitados já foram devidamente apresentados a esse órgão, através dos seguintes protocolos:

- **Certidão Negativa do INSS.**

Diante do que, requer o prosseguimento do processo e posterior deferimento.

Sem mais para o momento, subscrevemos,


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Marcelo de Lima Brasil
Advogado

Tel.: (11) 3506 4737 3506 4777 (fax)
Email : drmarceloBrasil@terra.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 039728/2009-34

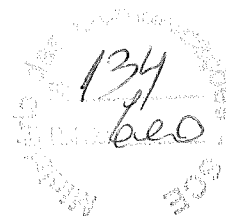
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

20/08/2009-14:21





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 002212009-17300990

Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LIMITADA
CNPJ: 30.913.990/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 13/08/2009.
Válida até 09/02/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXACÃO DE DOCUMENTOS

135
ao

162

A : SEDAP

Solicitamos, neste ato,

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. _____ (original em

53000.019614/2003

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 24/04/2004



Rio de Janeiro/RJ, 29 de junho de 2009.

À Ilm^a Sr.^a
VÂNEA RABELO
MD Coordenadora – Geral
Ministério das Comunicações
Brasília / DF

136
669

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034071/2008-19
ASS/GAB/SCF

Ref.: Ofício n.º 5115/2008/COREV
De 18/11/2008
Processo n.º 53000.019614/2003
Renovação de Outorga - FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, reportamo-nos à vossa missiva, acima epigrafada, razão pela qual vimos informar que todos os documentos ali solicitados já foram devidamente apresentados a esse órgão, através dos seguintes protocolos:

- **Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa da Receita Federal.**

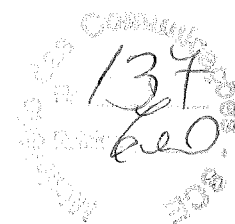
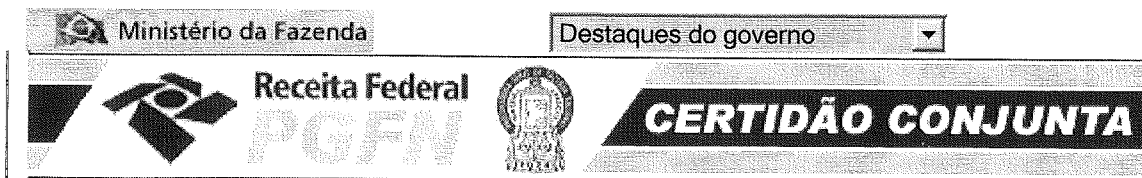
Diante do que, requer o prosseguimento do processo e posterior deferimento.

Sem mais para o momento, subscrevemos,


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Marcelo de Lima Brasil
Advogado
Tel.: (11) 3506 4737 3506 4777 (fax)
Email : drmarcelobrasil@terra.com.br

Data: 24/08/09
 CO.DOC: Sedop
 Para: Sedop
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
 Prazo: 1 / 10
 Carlos Alberto Freire Resende
 Diretor - DOS/SSCE/MC

23000 03875875003-31
 24/08/09 10:41:31
 10.41.31-09/08/09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LIMITADA
CNPJ: 30.913.990/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:07:38 do dia 29/06/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2009.
Código de controle da certidão: **CAC2.28E4.8497.F0B1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

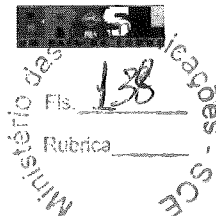


Preparar página
para impressão



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Frequência: 105,1 MHz
Classe: E1
Canal: 286

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REDE ALELUIA DE RÁDIO, RBP FM
Nº Estação: 5534640
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 01008010561
CNPJ: 30.913.990/0001-10
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1996

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 30913990000110

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20771003
Número: 4242
Município: Rio de Janeiro
Telefone: 22 26221969

Logradouro: AVENIDA DOM HELDER CAMARA
Complemento: Bairro: DEL CASTILHO
Distrito: SubDistrito:

UF: RJ

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20771003
Número: 4242
Município: Rio de Janeiro

Logradouro: AVENIDA DOM HELDER CAMARA
Complemento: Bairro: DEL CASTILHO
Distrito: SubDistrito:

UF: RJ

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

REDE ALELUIA DE RÁDIO

RBP FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7984

Data Publicação
Contrato/Convênio: 27/10/1993

SCRAD Técnico: 7983

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 01008010561

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
191	Portaria	MC	20/10/1983	27/10/1983	Outorga	Jur.
146	Portaria	MC	10/03/1997	08/12/1997	Renovação	Jur.
118	Decreto Legislativo	CN	08/06/2000	09/06/2000	Renovação	Jur.
43695	ATO	ER	06/04/2004	03/05/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 30.913.990/0001-10

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:17:14 do dia 09/09/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/10/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO:FM

LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

PERÍODO: 27/10/2003 A 27/10/2013

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.016914/2003

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FL 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FL 02, 62
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FL 59
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FL 60
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	FL 03 A 08, 10 A 19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	FL 09
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	FL 24 A 35, FL 40 DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE FOI SANADA AS IRREGULARIDA DES FL 63

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	DECLARAÇÃO 2
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FL 02, 61
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	FL 134
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal,;	FL 137
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	FL 64
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FL 65 A 88
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	FL 89 A 112
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FL 113

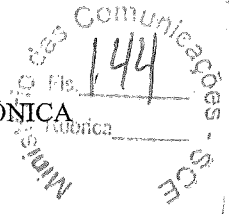
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FL 114, 118
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	FL 115
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FL 116
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FL 117, 119, 121
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Elaborado em 09/09/09
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	☐ SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. ☐ SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☐Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 09 de setembro de 2009

Tatiane P. Venancio da Silva
 TATIANE PEREIRA VENANCIO DA SILVA
 Estagiaria de Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF



Ofício nº 5570 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Setembro de 2009.

Ao Representante Legal da
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Dom Helder Câmara Nº 4242, Del Castilho.
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20771-003

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019614/2003

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, deferida pela Portaria de nº 191, publicada no DOU de 27/10/1983.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- c) Documento de comprovação atestando a nacionalidade da pessoa responsável pela área editorial, visto que foi apresentado copia não autenticada.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Observação – Ofícios de exigências anteriores:

Ofício nº 5115/2008 – 18 de novembro de 2008

Ofício nº 2147/2009 – 05 de maio de 2009

COREV/TPVS/09.09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 1381/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Setembro de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência.: Processo nº: 53000.019614/2003

- ☒ **Renovação de Outorga**
☐ **Transferência Direta**
☐ **Transferência Indireta**

Interessada: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Serviço: FREQUENCIA MODULADA

Localidade: RIO DE JANEIRO - RJ

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043807/2009-40

SERAD/ISAD/COSAD/CGLO/DEO

11/09/2009-15:45

PARA USO DA COCPA:

- () CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
() NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, ___/___/___

ASSINATURA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 1389 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 10 de Setembro de 2009.

A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas – CGEO

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo vistoria técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.019614/2003

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 044310/2009-19

~~SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA~~
~~DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA~~
~~1509/2009-10~~

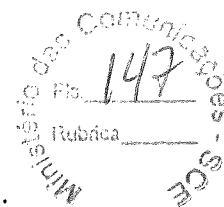
Informamos a V.Sa. que nos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de interesse do Sistema Transrio de Comunicação Ltda, a interessada apresentou declaração no sentido de que se encontra aguardando posicionamento deste Ministério no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da entidade, bem como o respectivo laudo de vistoria, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, e informar a esta Secretaria sobre a regularidade técnica da entidade para prosseguimento do processo de renovação em tela.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga



Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2009.

À Ilm.^a Sr.^a
Vânea Rabelo
Coordenadora – Geral
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 051508/2009-89

ASS/GAB/SCC

20/10/2009-14:37

Proc. n.º 53000.019614/2003
Ofício n.º 5570/2009/COREV
Renovação de Outorga – FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, encaminhamos, em anexo, o seguinte documento:

- Certificado de Regularidade FGTS
- Cópia autenticada Carteira de Identidade de Mariane da Silva Ramos Telles.

Diante do que, requer o prosseguimento do processo e posterior deferimento.

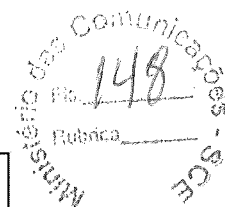
Sem mais para o momento, subscrevemos,

Cordialmente,


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Marcelo de Lima Brasil
Advogado
OAB/RJ 82.641
(11) 3506 3747 35064777fax

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30913990/0001-10
Razão Social: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LIMITADA
Nome Fantasia: FM 105
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA 4242 PARTE / DEL CASTILHO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20771-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2009 a 21/10/2009

Certificação Número: 2009092215504437400883

Informação obtida em 25/09/2009, às 17:05:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rio de Janeiro/RJ, 18 de agosto de 2009.



À Ilm^a Sr.^a
VÂNEA RABELO
MD Coordenadora – Geral
Ministério das Comunicações
Brasília / DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039978/2009-74
SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPO
21/08/2009-15:59

Ref.: Ofício n.º 5.115/2008/COREV
De 18/11/2008
Processo n.º 53000.019614/2003
Renovação de Outorga - FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, reportamo-nos à vossa missiva, acima epigrafada, razão pela qual vimos informar que todos os documentos ali solicitados já foram devidamente apresentados a esse órgão, através dos seguintes protocolos:

- **Certificado Regularidade FGTS.**

Diante do que, requer o prosseguimento do processo e posterior deferimento.

Sem mais para o momento, subscrevemos,


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Marcelo de Lima Brasil
Advogado
Tel.: (11) 3506 4737 3506 4777 (fax)
Email : drmarcelobrasil@terra.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

109

Mariane da Silva Ramos Telles

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 91202776-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/90

NOME MARIANE DA SILVA RAMOS TELLES

ADAIL RAMOS

LENIRA DA SILVA RAMOS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 23/06/1957

DO ORIGEM C. CASM LIV 48 FLS 125V

TERM 1255 NITEROI RJ

413811657/53 PIS. 10846983114

109

ASSINATURA DO DIPETUP

LEIN 7 1:6 DE 29.08.93

130 Ofício de Notas

Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - N° 00010000

Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423

Certifico que a presente é cópia

do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2009

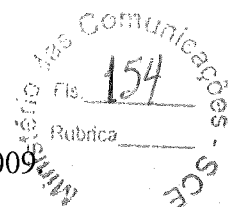
ROSANGELA MACARIO DUARTE - LEVC - 40

Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$4,89



162

Rio de Janeiro/RJ, 18 de agosto de 2009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 039978/2009-74

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

21/08/2009-13:59

amg/dec

À Ilm^a Sr.^a
VÂNEA RABELO
MD Coordenadora – Geral
Ministério das Comunicações
Brasília / DF

2003

Ref.: Ofício n.º 5.115/2008/COREV
De 18/11/2008

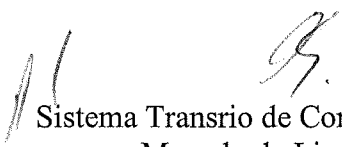
Processo n.º 53000.019614/2003
Renovação de Outorga - FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, reportamo-nos à vossa missiva, acima epigrafada, razão pela qual vimos informar que todos os documentos ali solicitados já foram devidamente apresentados a esse órgão, através dos seguintes protocolos:

- **Certificado Regularidade FGTS.**

Diante do que, requer o prosseguimento do processo e posterior deferimento.

Sem mais para o momento, subscrevemos,


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Marcelo de Lima Brasil
Advogado

Tel.: (11) 3506 4737 3506 4777 (fax)
Email : drmarcelobrasil@terra.com.br

Data: 25/08/09
DO: DOS
Para: Sedap
☒ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
Prazo: 1 / 2
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30913990/0001-10
Razão Social: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LIMITADA
Nome Fantasia: FM 105
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA 4242 PARTE / DEL CASTILHO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20771-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2009 a 15/09/2009

Certificação Número: 2009081709520347912667

Informação obtida em 17/08/2009, às 15:05:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2009.



À Ilm.^a Sr.^a
Vânea Rabelo
Coordenadora – Geral
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 05/17/11/2009-57
SEPRO/IOLOG/COLOG/CGRL/SFO
05/11/2009-11/29 GAB/Deoc

Proc. n.º 53000.019614/2003 *Arsthan*
Ofício n.º 5570/2009/COREV
Renovação de Outorga – FM

Apresentamos nossos cumprimentos e, na oportunidade, encaminhamos, em anexo, o seguinte documento:

- Certidão Negativa de Débito – CND, referente Secretaria de Fazenda Estadual do RJ.
- Certidão Negativa da PGE/RJ.

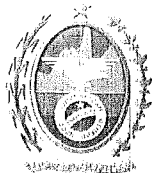
Diante do que, requer o prosseguimento do processo e posterior deferimento.

Sem mais para o momento, subscrevemos,

Cordialmente,


Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Marcelo de Lima Brasil
Advogado
OAB/RJ 82.641
(11) 3506 3747 35064777fax

Data: 09.11.09
 DO: DELEGADO
 Para: Sedap
☐ Do recebimento
☐ Providências
☐ Análise e liberação
☐ Imprecisa Resposta
☐ Preparação para o
☐ Resposta do interessado
 11/11/2009
 A: [Assinatura]
 RG: [Assinatura]
 Carica: [Assinatura]
 Dia: 11/11/2009



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2009/0041124-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 30.913.990/0001-10

CAD-ICMS NÃO INSCRITO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/10/2009 AS 16:29:33

VÁLIDA ATÉ: 19/04/2010

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: JORGE CERQUEIRA DE ANDRADE

Matrícula: 0294519-4

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

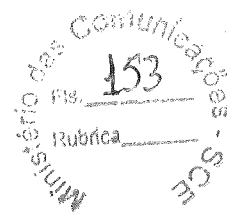
FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua do Acre, 28 - Centro - RJ - Tel: (21) 2253-3459 - Tabelião Almir Melchades de Souza

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel de
documento que me foi apresentado como sendo o nº 003562
de 27/10/2009.

Rio de Janeiro, 27/10/2009.
SANDRO PEREIRA RODRIGUES Mat: 94-47471089





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º 73622/2009, que no período de 1977 até 08/10/2009, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**, C.N.P.J. n.º 30.913.990/0001-10, Inscrição Estadual n.º *****.

A certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2009.

Marcio Bruno Milech
Procurador - Assistente
Procuradoria da Dívida Ativa

NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Cartório da Ilha C.R.C.P.N. - Tabelionato, Av. Suburbana, 6776
Pilarés - RJ. Registrador e Notário: Gerson Queiroz
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cod: 012311F32A2E07. Conf.por:
Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2009.

João Paulo Alves da Silva
Escriturante
CRCRN - TAB

Alexandre Pereira
Escriturante
João Paulo Alves da Silva
Escriturante
CRCRN - TAB



Serventia
30% TJ+FUNDOS
Total
1.11
4.89

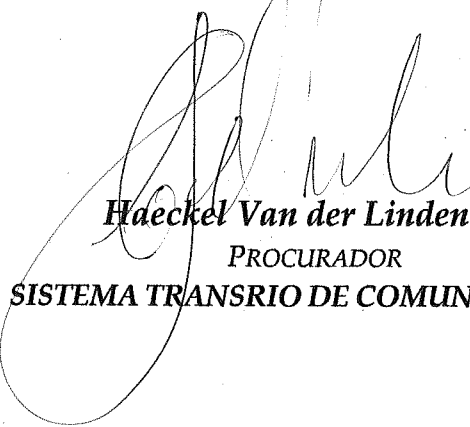
27 -
RJ
anulca
03
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 156
Rubrica
AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

CO5VD 02-08-07
Ref.: Processo nº 53000.019614/2003
Rio de Janeiro/RJ (FM)

710512
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 052872/2004-51
SCPRT/DILOG/COLOG/CCAD/SPA
24/11/2004-11:59

AL
A SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista o documento acima referenciado, vem à presença de V.Sa. informar que todas as providências para regularização da estação já foram tomadas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2004


Haeckel Van der Linden Filho
PROCURADOR
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Data: 25/11/04

DO: DOS

Para: _____

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se

Prazo:

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE APOIO DE COMUNICAÇÃO E INTELIGÊNCIA
DEPARTAMENTO DE SUPOORTE DE RECURSOS

Processo nº 23003-016115003
Data de emissão: 25/11/04

A seguir, a transcrição da mensagem recebida em 25/11/04, com o assunto "Providências", encaminhada para o setor de suporte de recursos, para que seja analisada e providenciada a resposta adequada.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Assinatura: Carlos Alberto Freire Resende

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Comunicação - SCE
Rubrica
157

OUTORGANTE: **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, empresa executante do serviço de Radiodifusão sonora em FM, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.913.990/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo da Silva.

OUTORGADOS: **HAECKEL VAN DER LINDEN FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4796-D pelo CREA - PB em 12/03/87, inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.904.574-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na Rua Vicente Leporace nº 1331 - apto. 33 - Bairro Campo Belo;

MARCELO DE LIMA BRASIL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 82.641 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.267.297-92, com escritório na Rua dos Missionários, 139 - Santo Amaro, São Paulo, SP;

ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 173.616 e CPF/MF sob nº 779.041.099-72, com escritório na Rua dos Missionários, 139 - Santo Amaro, São Paulo, SP;

PODERES: Específicos para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo assinar projetos técnicos, requerer e cumprir exigências, retirar quaisquer documentos, apresentar defesas, pedidos de reconsideração, recursos e fazer tudo o que necessário for para o bom andamento dos processos da Outorgante, em relação ao serviço de radiodifusão sonora em FM, exceto assinar contratos e distratos, junto aos mencionados órgãos. Fica vedado o seu substabelecimento.

VALIDADE: 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de junho de 2004.

SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Marcelo da Silva

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godinho Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3667
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
RECONHECO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO
MARCELO DA SILVA
SÃO PAULO, 23 De junho De 2004.

MEUZELI AP. PRADO CARNAVAL - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 3,00 C:1053225 S:1087074918 AA
GP: Fernanda ALG: 414406057058281

CONTRIBUIÇÃO



27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDOIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESUNTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

S. Paulo, 13 JUL. 2004

R\$ 1,20
1 AUT.

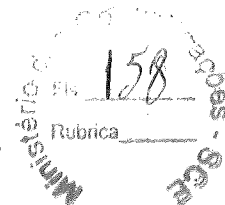
ALCINDO BRABES
(ESCR. AUTORIZADO)

RECONHECO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO

AUTENTICAÇÃO

1040AF085481

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar
70011-900 Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000



Brasília, 29 de out de 2004.

Ofício n.º 1587/2004 - SSCE/DOS/CGSA/CORDF

A
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
AV. DOM HERDER CAMARA, 4242 - BLOCO B - 2º ANDAR
BAIRRO: DEL CASTILHO
CEP: 20771-003 RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: Renovação de Outorga

Ref: Processo n.º: 53000.019614/2003

Em atenção ao Processo sob referência, por meio do qual essa empresa solicita a renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, solicitamos que V. Sª informe se foi(ram) sanada(s) as irregularidade(s) contidas no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL, n.º 0002RJ20040323 de 19/02/2003, anexas, dependendo dessa providência o prosseguimento do feito.

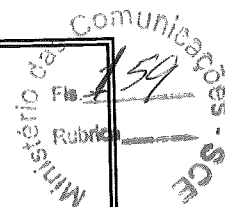
Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento da exigência feita, sem o que o pedido constante do referido processo não terá prosseguimento, sendo os prejuízos decorrentes de toda a responsabilidade dessa empresa.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

DOS/CGSA/Of.Exig/CORDF/Huber

e-doc - OK



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 30.913.990/0001-10

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:11:26 do dia 07/05/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/06/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destques do Governo


 Comunicações - SCS
 160
 Fis. 160
 Subrca

BOA TARDE

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas
InterativosAgência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

STEL » Consultas » **Serviços Auxiliares e Repetição de TV** | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta - Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Repetição de Televisão

Dados da Entidade/Serviço

Número/Nome: 553000 - SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 30913990000110

Número Fistel: 01020865750

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS

Lista Estação(ões)

Estação nº 3104079

Nome	Latitude	Longitude	Altitude	Logradouro	Bairro	Município	UF	Data Licença
	22S532700	43W141700	20	R. GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, 84 .	BENFICA	Rio de Janeiro	RJ	

Classe	Designações	Raio	Antena	Ganho	F/C	Potência	Elevação	Azimuth	Pol.	Altura	Redes/Função
TX	250KF8EWF	6	655	18,2	15	20	6,5	165	H	6	00001-CP

Estação nº 3104087

Nome	Latitude	Longitude	Altitude	Logradouro	Bairro	Município	UF	Data Licença
	22S565700	43W134900	756	MORRO DO SUMARE .	RIO COMPRIDO	Rio de Janeiro	RJ	30/08/1991

Classe	Designações	Raio	Antena	Ganho	F/C	Potência	Elevação	Azimuth	Pol.	Altura	Redes/Função
FR	250KF8EWF	6	655	18,2	15	20	-6,5	345	H	13	00001-CL

Tela Inicial

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SICAP »» Consulta Web>

menu ajuda

Dados Referentes ao PROCESSO [53508.009693/2008]

Órgão Atual: ER08OT**Andamento:** EM ANDAMENTO**Interessado:** PEDRO FELIX DE OLIVEIRA FILHO**Tipo:** Processo de outorga de serviços**Suporte Físico:** PAPEL**Classificação:** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (100)
AUTORIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, CONSIGNAÇÃO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA E
HABILITAÇÃO TÉCNICA (123)**Assunto:** PEDIDO INICIAL - RC 400**Data do Processo:** 09/07/2008**Serviço:** Rádio do Cidadão**Dados de Inclusão:** Incluído na(o) CDA.RJ.Protocolo em 09/07/2008 16:29:11

Movimentações

Nº de Registros: 2

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Recebido em:
ER02OT	ER08OT	24/09/2008 07:57:30	26/09/2008 14:52:45
CDA.RJ.Protocolo	ER02OT	09/07/2008 16:29:00	10/07/2008 09:49:02

Usuário: Lotação: Externo

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

SCE

Rubrica

BOA TARDE

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas
InterativosAgência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾ STEL »» Consultas »» Estações »» Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212) Internet tela menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta Dados das Estações

Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212)

Dados da Entidade

Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 30913990000110

Número FISTEL: 01020865750

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF. - TRANSMISS. DE PROGRAMAS

Qtde. Estações: 2

Dados do Contrato

Nº Entidade: 553000

Tipo: Autorização

Situação: Em Vigor

Número Ato: 1111/1111

Data: 27/10/1983

Data Publicação: 28/10/1983

Número Contrato:

Data:

Data Publicação:

Data Validade Final:

Lista de Estação(ões) por Localidade

Estação nº3104079 / Em Movimento

Det.	Nome	Tipo	Estação	UF	Município	Bairro	Logradouro	Latitude	Longitude	Alt.	Dt Inclusão	Dt 1º Lic.	Dt Últ. Lic.	Dt Imp. Lic.	Dt V.
+	RJ	Rio de Janeiro	BENFICA				R. GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, 84 - nº .	22S532700	43W141700	20	30/08/1991	30/08/1991			27/10/1983

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Data: 06/05/2010

Hora: 13:47:39

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel Download TXT

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

SIS

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾ STEL » Consultas » Estações » Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212) | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta | Dados das Estações

Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212)

Dados da Entidade

Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 30913990000110

Número FISTEL: 01020865750

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF. - TRANSMISS. DE PROGRAMAS

Qtde. Estações: 2

Dados do Contrato

Nº Entidade: 553000

Tipo: Autorização

Situação: Em Vigor

Número Ato: 1111/1111

Data: 27/10/1983

Data Publicação: 28/10/1983

Número Contrato:

Data:

Data Publicação:

Data Validade Final:

Lista de Estação(ões) por Localidade

Estação nº3104079 / Em Movimento

Det.	Nome	Tipo	Estação	UF	Município	Bairro	Logradouro	Latitude	Longitude	Alt.	Dt Inclusão	Dt 1º Lic.	Dt Últ. Lic.	Dt Imp. Lic.	Dt V.
☐	RJ	Rio de Janeiro	BENFICA				R. GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, 84 - nº.	22S532700	43W141700	20	30/08/1991	30/08/1991			27/10

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Data: 06/05/2010

Hora: 13:47:39

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel | Download TXT

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾ STEL » Consultas » Estações » Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212) | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta Dados das Estações

Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212)

Dados da Entidade

Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 30913990000110

Número FISTEL: 01020865750

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF. - TRANSMISS. DE PROGRAMAS

Qtde. Estações: 2

Dados do Contrato

Nº Entidade: 553000

Tipo: Autorização

Situação: Em Vigor

Número Ato: 1111/1111

Data: 27/10/1983

Data Publicação: 28/10/1983

Número Contrato:

Data:

Data Publicação:

Data Validade Final:

Lista de Estação(ões) por Localidade

Estação nº3104087 / Licenciada

Det.	Nome	Tipo	Estação	UF	Município	Bairro	Logradouro	Latitude	Longitude	Alt.	Dt Inclusão	Dt 1º Lic.	Dt Últ. Lic.	Dt Imp. Lic.	Dt
☐	RJ	Rio de Janeiro	RIO COMPRIDO				MORRO DO SUMARE - nº.	22S565700	43W134900	756	30/08/1991	30/08/1991	30/08/1991	30/08/1991	27

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Data: 06/05/2010

Hora: 13:50:23

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel Download TXT

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

SIS

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾ STEL » Consultas » Estações » Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212) internet tela menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta Dados das Estações

Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212)

Dados da Entidade

Razão Social/Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 30913990000110

Número FISTEL: 01020865750

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF. - TRANSMISS. DE PROGRAMAS

Qtde. Estações: 2

Dados do Contrato

Nº Entidade: 553000

Tipo: Autorização

Situação: Em Vigor

Número Ato: 1111/1111

Data: 27/10/1983

Data Publicação: 28/10/1983

Número Contrato:

Data:

Data Publicação:

Data Validade Final:

Lista de Estação(ões) por Localidade

Estação nº3104087 / Licenciada

Det.	Nome	Tipo	Estação	UF	Município	Bairro	Logradouro	Latitude	Longitude	Alt.	Dt Inclusão	Dt 1º Lic.	Dt Últ. Lic.	Dt Imp. Lic.	Dt
	RJ	Rio de Janeiro	RIO COMPRIDO				MORRO DO SUMARE - nº.	22S565700	43W134900	756	30/08/1991	30/08/1991	30/08/1991	30/08/1991	27

Frequência: Transmissão = Recepção = 948,50000000 MHz Equipamento = 0102876

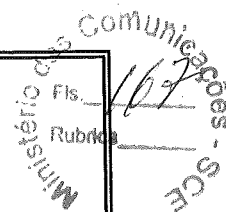
Classe	Designações	Potência	Raio	Código Antena	Ganho	F/C	1/2 Pot.	Ângulo Elevação	Azimute	Polarização	Altura	Redes/Função
FR	250KF8EWF		6	655	18,2	15	20	-6,5	345	H	13	00001-CL

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS Data: 06/05/2010 Hora: 13:50:23

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel Download TXT

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Sector	Penalidade	P
53000.058529/09	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	SARC	BARRA DO PIRAI	RJ	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	SUSPENSÃO	
53000.020264/08	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	MULTA	
53000.043096/03	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.038989/03	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53770.000817/02	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53770.000190/02	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÕES LTDA	OM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.003056/03	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.002294/03	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53770.000423/02	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.020223/04	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	RIO DE JANEIRO	RJ	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC							7/5/2010 08:58:34	

[illegible]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 30.913.990/0001-10

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:42:09 do dia 05/05/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas
Interativos

BOA TARDE

Menu Principal ▾

SRD » Relatórios » **Outorga** | Internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ

Município: Rio de Janeiro

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/1982	20/01/1992
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	14/10/2005
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/1994	01/05/2004
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/1999	30/12/2009
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/1994	01/05/2004
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1986	23/08/1996
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	27/10/1993	27/10/2003

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

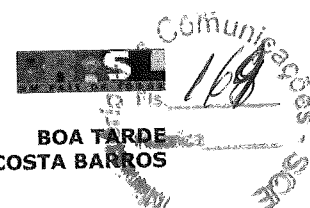
Data: 05/05/2010

Hora: 17:40:48

Registro 1 até 13 de 13 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Frequência: 105,1 MHz
Classe: E1
Canal: 286Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REDE ALELUIA DE RÁDIO, RBP FM
Nº Estação: 5534640
Primeiro
Licenciamento:Fistel: 01008010561
CNPJ: 30.913.990/0001-10
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1996

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 01008010561

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Rio de Janeiro/RJ

Latitude: 22S541197

Longitude: 43W122893

Raio: 120

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 56 ' 49 " 00 Sul

Longitude: 43 ° 13 ' 10 " 00

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-
fixada?: Não

Características

Canal: 286

Frequência: 105,1

Classe: E1

Canal
Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência
Determinada.

Histórico / Observações

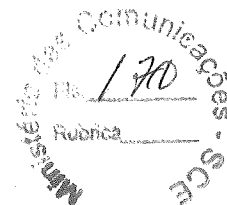
Histórico:

SSR62/84,SSR61/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 Digitados: 41

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0


☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 30913990000110

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 20771003

Número: 4242

Município: Rio de Janeiro

Telefone: 22 26221969

Logradouro: AVENIDA DOM HELDER CAMARA

Complemento: Bairro: DEL CASTILHO

Distrito: SubDistrito:

UF: RJ

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 20771003

Número: 4242

Município: Rio de Janeiro

Logradouro: AVENIDA DOM HELDER CAMARA

Complemento: Bairro: DEL CASTILHO

Distrito: SubDistrito:

UF: RJ

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

REDE ALELUIA DE RÁDIO

RBP FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7984

Data Publicação
Contrato/Convênio: 27/10/1993

SCRAD Técnico: 7983

Data Limite

Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 01008010561

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
191	Portaria	MC	20/10/1983	27/10/1983	Outorga	Jur.
146	Portaria	MC	10/03/1997	08/12/1997	Renovação	Jur.
118	Decreto Legislativo	CN	08/06/2000	09/06/2000	Renovação	Jur.
43695	ATO	ER	06/04/2004	03/05/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

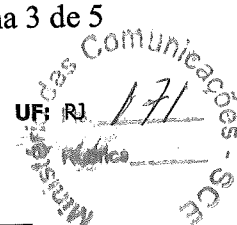
☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 00000000

Logradouro: MORRO DO SUMARE



Número: .
Município: Rio de Janeiro

Complemento:
Distrito:

Bairro: RIO COMPRIDO
SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: 22S541197
Latitude:

Longitude: 43W122893

Raio: 120

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 22S564900

Longitude: 43W131000

Distância ao
Centro do
Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 756 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 22S564900

Longitude: 43W131000

☐ **Estúdio Principal**

País: Brasil

Cep: 20000000

Logradouro: RUA GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 84 - 2 ANDAR

Número: .
Município: Rio de Janeiro

Complemento:
Distrito:

Bairro: BENFICA

SubDistrito:

UF: RJ

☐ **Estúdio Auxiliar****>> Estação Principal**☐ **Antena Principal**

Fabricante: SHIVELY LABS.

Modelo: 6814-6-CF

Ganho: 3,2 dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: 90 graus

Beam-Tilt: 4 graus

Preenchimento
de nulos: (%)

HCI: 47 metros

Descrição:

06 ANEIS MONTADOS VERTICALMENTE

Máximo: 200 Digitados: 31

☐ **Transmissor Principal**

Código
Equipamento: 049489---0587

☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 30 kW

Fabricante: Broadcast Electronics Inc.

Modelo: FM-30A

Validade: 30/08/1992

Potência
Equipamento: 30000-7500 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ **Linha Transmissão**

Fabricante: ANDREW

Modelo: HJ8-50B

Impedância: 50 ohms

Comprimento: 60 m

Atenuação: 0,46 dB/100m

» Potência Efetiva Irrradiada

☒ Potência Irrradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	788.6	47.78
2	30	792.6	49.9
3	60	786.6	53.08
4	90	766.6	40.88
5	120	783	20.17
6	150	793	5.84
7	180	795.6	3.72
8	210	788.5	5.31
9	240	775	12.21
10	270	491.6	33.97
11	300	662.6	50.96
12	330	763.5	53.08
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		748.93	31.4083

» Estação Auxiliar

☒ Antena Auxiliar

Fabricante:

Modelo:

Ganho: dBd

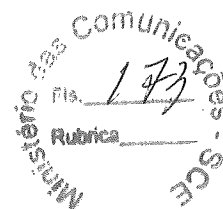
Polarização:

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: metros



Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Transmissor AuxiliarCódigo Equipamento: ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)Potência: kW

Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo:

Validade: 11/08/2000

Potência Equipamento: 1000-10000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).☐ Linha de Transmissão AuxiliarFabricante: Modelo: Impedância: ohmsComprimento: mAtenuação: dB/100m

>> Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/ObservaçõesNum. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

>> RDS

☒ RDS

>> Responsável Técnico

☒ Responsável Técnico☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF (30.913.990/0001-10)

Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

Indicativo: ZYD496

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 286

Classe PB: E1

Características de Operação

Classe: Canal:

Dia Início

Dia Fim

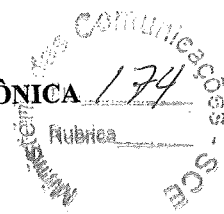
Hora Início

Hora Fim

X

X

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS



INFORMAÇÃO N.º 162/2010

Processo: 53000.019614/2003

Interessado: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÕES LTDA

Assunto: Renovação de Outorga – FM

Localidade: RIO DE JANEIRO - RJ

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pelo **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÕES LTDA**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Classe E1 utilizando o canal 286, frequência 105,1 MHz, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, aduzimos o que segue:

a) Em **18.07.2003**, foi aberto o referido processo, de Renovação de Outorga solicitado pela entidade, para o **período de 27/10/2003 à 27/10/2013**. A entidade teve publicado seu contrato/convênio em 27/10/1993.

b) A entidade apresentou em fls. 03/21 Laudo de ensaio do Transmissor Principal modelo FM-30A, fabricado pela Broadcast Electronics Inc. e Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar modelo FM 10000 fabricado pela MTA – Eletrônica Industrial Ltda, apresentando também declaração de profissional habilitado atestando a veracidade das informações prestadas no Laudo de Ensaio do transmissor e os resultados de medições obtidos estão de acordo com norma técnica vigente. Após análise dos laudos de ensaio constatamos que o transmissor principal e auxiliar operam em conformidade com as características técnicas do fabricante, estando aptos ao funcionamento.

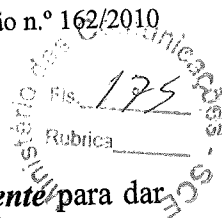
c) Em fls. 23/36 **Laudo de Vistoria Técnica sob nº 0001RJ20040323** realizado pela Anatel foi detectada irregularidade na Estação do SARC – Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, Link para Transmissão de Programação apresentou ausência da Licença de funcionamento.

d) Em fls. 40 e fls. 156/158, a entidade em resposta ao Ofício nº 3577/2005 – COSUD/CGLO/DEOC, informa que foi sanada a irregularidade detectada pelo Laudo de Vistoria efetuado pela Anatel.

e) Processo de Apuração de Infração sob nº 53000.020264/08 foi aberto em desfavor da entidade tendo sofrido a sanção de multa pela infração cometida.

f) Não constam débitos de receitas administradas pela Anatel

2. Diante do exposto, entendemos que as irregularidades verificadas no Laudo de Vistoria nº **0001RJ20040323** se encontram sanadas e os Laudos de Ensaio do transmissor principal e auxiliar estão em conformidade com a Norma Técnica e que a Entidade atende aos



requisitos técnicos mínimos previsto na legislação em vigor e *está apta tecnicamente* para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

3. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

Em 7 de maio de 2010.


AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Engenheiro

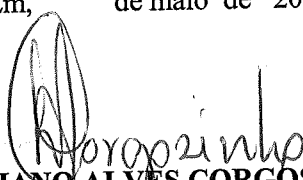
De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas.

Em, 7 de maio de 2010.


FABIO FONSECA
Coordenador

De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas.

Em, de maio de 2010.


LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador - Geral de Engenharia de Outorgas

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

JAILSON ALONSO DE SOUZA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Rio de Janeiro/RJ

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>208</u>	E1	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA		3	
<u>223</u>	E1	RADIO GLOBO SA		3	H
<u>227</u>	E1	RADIO MUNDO JOVEM LTDA		3	
<u>231 E</u>	E3	RADIO ROQUETE PINTO		3	D
<u>239</u>	E1	RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA		3	K
<u>243</u>	E1	S/A RADIO TUPI		3	I
<u>251</u>	E1	RADIO GLOBO ELDORADO LTDA		3	
<u>257 E</u>	E1	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A		3	I
<u>260</u>	E1	RADIO MONTE DA GAVEA LTDA		3	
<u>263</u>	E1	RADIO O DIA FM LTDA		3	

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA

Data: 07/05/2010

Hora: 11:26:23

Registro 1 até 10 de 16 registros

⇒ Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

JAILSON ALONSO DE SOUZA

Sistemas
Interativos

BOM DIA

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Rio de Janeiro/RJ

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>267</u>	E1	RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA		3	H
<u>271</u>	E2	RADIO IMPRENSA S/A		3	
<u>279</u>	E1	RADIO LITE FM LTDA		3	B
<u>286</u>	E1	SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA		3	H
<u>290 E</u>	B2	SENADO FEDERAL	(Barra da Tijuca)	1	
<u>300 E</u>	E1	FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO		3	

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA

Data: 07/05/2010

Hora: 11:26:39

Registro 11 até 16 de 16 registros

⇒ Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

DESPACHO Nº _____/2010/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de maio de 2010.

Ref.: Processo nº: (53000.019614/2003)

- (X) Renovação de Outorga
() Transferência Direta
() Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Serviço: FM

Localidade: RIO DE JANEIRO/ RJ

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

() NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

(X) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que (X) não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.058529/2009	SUSPENSÃO
53000.020264/2008	MULTA
53000.043096/2003	-----
53000.038989/2003	-----
53770.000817/2002	-----
53770.000190/2002	-----
53000.003056/2003	-----
53000.002294/2003	-----
53770.000423/2002	-----
53000.020223/2004	-----

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 07/05/2010


JAILSON ALONSO DE SOUZA
ECONOMISTA

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO/ RJ

PERÍODO: 27/10/2003 A 27/10/2013

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.019614/2003

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	62
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	59
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	60
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	03 a 19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	09
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	24 a 36, 174, 175 (informação nº 162/2010).

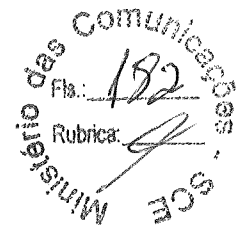
os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	159
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	61
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	134
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	148, 155
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	137
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	152, 153
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	64
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	65 a 88
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	89 a 112
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	113

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	114, 118
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	115
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	116
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	117, 119, 121, 150
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	165, 166
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	☐ SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. ☒ SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☐ Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 07 de 05 de 2010

[assinatura]
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 329 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO/ RJ

PERÍODO: 27/10/2003 A 27/10/2013

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.019614/2003

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 191, publicada no DOU de 27/10/1983.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Portaria nº 146, DOU de 08/12/1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 118, de 09/06/2000.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

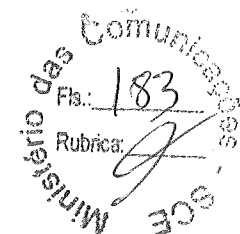
☒ Não. Pesquisa realizada no CPD.

☐ Sim. Transferência Direta. Processo nº

☐ Sim. Transferência Indireta. Processo nº

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	62
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	59

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 329 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC


4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	60
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	03 a 08, 10 a 19
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	09
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☒ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	24 a 36, 40, 63, 174, 175 (Informação nº 162/2010)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	159
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	61
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	134
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	148, 155
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	137
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	152, 153
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	64
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	65 a 88
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	89 a 112
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	113
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	114, 118

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	115						
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	116						
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	117, 119, 121, 150						
INFORMAÇÕES INTERNAS							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	165, 166, 178						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	Não houve.						
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997						
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	176, 177						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th> <th style="text-align: center;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RÁDIO COPACABANA LTDA</td> <td>-----</td> </tr> <tr> <td>CLODOMIR DOS SANTOS MATOS</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade	RÁDIO COPACABANA LTDA	-----	CLODOMIR DOS SANTOS MATOS	BRASILEIRA
Nome	Nacionalidade						
RÁDIO COPACABANA LTDA	-----						
CLODOMIR DOS SANTOS MATOS	BRASILEIRA						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th> <th style="text-align: center;">Cargo</th> <th style="text-align: center;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLODOMIR DOS SANTOS MATOS</td> <td>GESTOR DE ATIVIDADES</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	CLODOMIR DOS SANTOS MATOS	GESTOR DE ATIVIDADES	BRASILEIRA
Nome	Cargo	Nacionalidade					
CLODOMIR DOS SANTOS MATOS	GESTOR DE ATIVIDADES	BRASILEIRA					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th> <th style="text-align: center;">Cargo</th> <th style="text-align: center;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARIANE DA SILVA RAMOS TELLES</td> <td>EDITORIAL</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	MARIANE DA SILVA RAMOS TELLES	EDITORIAL	BRASILEIRA
Nome	Cargo	Nacionalidade					
MARIANE DA SILVA RAMOS TELLES	EDITORIAL	BRASILEIRA					

Ministério das Comunicações
Fls.: 185
Rubrica: [assinatura]

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
MARILEA SALES DE MELO	DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO	BRASILEIRA

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 17 de maio de 2010.

[assinatura]
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 17 / 05 /2010.

[assinatura]
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 17 / 05 /2010.

[assinatura]
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

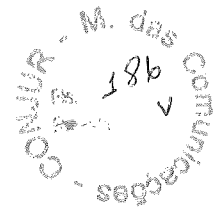
DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 17 / 5 /2010.

[assinatura]
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto

[assinatura]
Conferido por



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 0962/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.019614/2003

INTERESSADO: Sistema Transrio de Comunicação Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida a **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse do **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa aos decênios de 2003 a 2013.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida originalmente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1983, alterada sua denominação social para Sistema Transrio de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 110, de 21 junho de 1989, renovada pela Portaria nº 146 de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 329/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à

adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

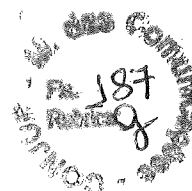
9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 182/185).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 178, demonstra que existe, no presente momento, processo de apuração de infração em face da entidade, porém não redundará em pena de cassação

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 113;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 114/118; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 115; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 116,

12. Por fim, cumpre informar:



- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 176/177;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Rádio Copacabana Ltda e Clodomir dos Santos Matos, todos brasileiros natos (fls. 89/112); e na pasta cadatral;
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – são respectivamente os responsáveis os Srs. Clodomir dos Santos Matos, Mariane da Silva Ramos Telles e Marilea Sales de Melo (fls. 119/121).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 27 de outubro de 2003 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

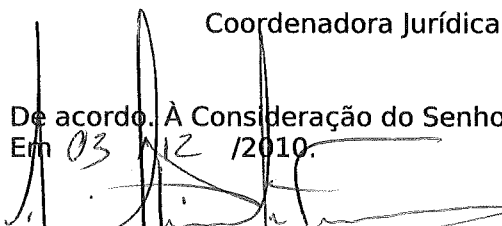
À consideração superior.

Brasília, 03 de dezembro de 2010.

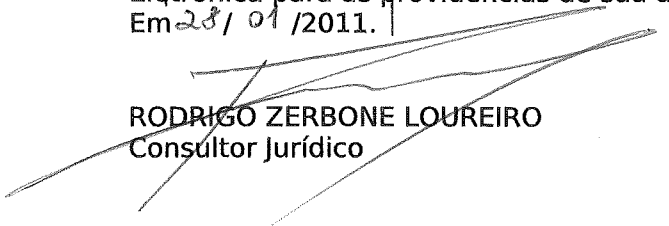

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 03/12/2010.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de comunicação Eletrônica para as providências de sua alçada.
Em 28/01/2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 761 /2011-CGLO/SSCE/DEAA/CGOU-MC

Brasília 23 de março de 2011.

Ao Representante Legal da
SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Dom Helder Câmara, 4242-BL.-2º andar-Bairro Del Castilho
Rio de Janeiro/RJ
CEP.: 20771-003

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.019614/2003

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 65, de 03 de março de 2011, da **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no (61) 3441-9555, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Imprimir Recibo	Página Principal
-----------------	------------------

Presidência da República
Imprensa Nacional

**Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento**



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/03/2011 12:35:19
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1539665
Data prevista de publicação: 23/03/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3652621	RENOVAR-PORT.65-11-SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.rtf	9,00	
	Total da matéria	9,00	R\$ 273,33
TOTAL DO OFICIO		9,00	R\$ 273,33



Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01539.665214 1 49240000027333

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001539665
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/04/2011		Valor documento 273,33		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado		
Sacado SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA AV.DOM HELDER CAMARA 4242 PARTE, DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 20771-003						
Instruções				Autenticação mecânica		

Referente a publicação do ofício 1539665 enviado em 22/03/2011

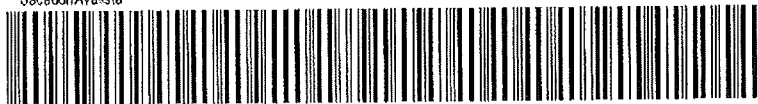
Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01539.665214 1 49240000027333

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/04/2011	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 22/03/2011	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 22/03/2011	Nosso número 00000000001539665	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 273,33	(-) Valor documento 273,33	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio por fax. Informações pelo 0800 725 6787. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1539665 enviado em 22/03/2011					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Sacado SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA AV.DOM HELDER CAMARA 4242 PARTE, DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 20771-003					Cód. baixa	

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Coordenação Geral de Registro Legal de Outorga

DOU DE: 29, 03, 2011
PAGINA: 118 SEÇÃO: I
ANOTADO POR: [assinatura]

S.S. M. das Comunicações
Fis. 190
Rubrica

PORTARIA Nº 65 , DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019614/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada originalmente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1983, alterada sua denominação social para **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pela Portaria nº 110, de 21 junho de 1989, renovada pela Portaria nº 146 de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.019614/2003, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada ao **SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003.
2. A outorga foi conferida originalmente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1983, alterada sua denominação social para Sistema Transrio de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 110, de 21 junho de 1989, renovada pela Portaria nº 146 de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



606/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 7) Processo: 08660.007.900/08-81; Interessado: Daniel Chies; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda - Ministério da Saúde. Após apresentação do Parecer 607/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 8) Processo: 08660.000.637/08-08; Interessado: Nestor Muller; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda - Ministério da Saúde. Após apresentação do Parecer 608/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 9) Processo: 08660.014.981/07; Interessado: Fatos Pires Martins Filho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SPRF; Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda - Ministério da Saúde. Após apresentação do Parecer 609/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 10) Processo: 08660.014.997/2007-51; Interessado: Luis Antonio Appel Ferreira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda - Ministério da Saúde. Após apresentação do Parecer 610/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 11) Processo: 08660.010.181/2006-14; Interessado: Salomão do Amaral Marins; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 611/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 12) Processo: 08659.018.634/2003; Interessado: Adilson Salazar; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 612/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 13) Processo: 08660.011.247/2006-93; Interessado: Andre Luis Lenzi Gatti; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SPRF; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 613/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 14) Processo: 08666.009.146/05-11; Interessado: Fernanda Puccini Vieira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 614/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 15) Processo: 08667.001.530/2006-47; Interessado: Fabio de Oliveira Lorenzo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SPRF; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 615/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 16) Processo: 08660.009.741/2006-98; Interessado: Djalma Gonçalves Requeiro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 616/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 17) Processo: 08659.006.043/2006-70; Interessado: PIMER - Brilhão de Polícia; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 617/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 18) Processo: 50609.001.614/07-12; Interessado: Antonio Borges da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 618/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 19) Processo: 50604.004.143/2007-44; Interessado: Maria de Lourdes Nery Almeida; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 619/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 20) Processo: 50609.001.821/2007-77; Interessado: Cláudia da S. Figueiredo Rolim; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 620/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 21) Processo: 50609.002.972/2007-42; Interessado: Maria Dalzila Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 621/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 22) Processo: 50617.001.821/2005-14; Interessado: Derivaldo Vaz Curado; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 622/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 23) Processo: 50609.001.083/07-68; Interessado: Sadriani Agdey M R Laino; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª UNIT; Relator:

José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 623/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 24) Processo: 50609.002.206/07-88; Interessado: Luiz Sebastião Tissi; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 624/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 25) Processo: 50600.004.180/2005-21; Interessado: Comercial de Verduras Tucano Ltda; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 625/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 26) Processo: 50606.015.777/2004-00; Interessado: Corpo de Bombeiros Voluntários de Caratinga; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 626/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. 27) Processo: 50604.001.344/2007-90; Interessado: Lourival Albino da Cruz; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 627/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. 28) Processo: 50604.001.506/2004-47; Interessado: Ageu Gomes da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 628/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. 29) Processo: 50604.007.482/2003-59; Interessado: Matheus Guimarães Amuntes; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 629/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. 30) Processo: 50606.009.863/05-14; Interessado: Guido Pamuzzi; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 630/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, está assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA
Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
Ministério dos Transportes

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS
Ministério da Educação

LUIZ OTAVIO MACIEL MIRANDA
Ministério da Saúde

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 65, DE 3 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019614/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada originalmente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, alterada sua denominação social para SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA, pela Portaria nº 110, de 21 de junho de 1989, renovada pela Portaria nº 146 de 10 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118 de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 66, DE 3 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.047802/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO FM VALE DO PIRACICABA LTDA., pela Portaria nº 277, de 23 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 1987, renovada pela Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 613, de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de João Montevade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.064578/2010, resolve:

Autorizar a RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A. executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anelares no Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Campinas, Estado de São Paulo, canal 2 (dois), por meio da Portaria MC nº 346, de 09 de dezembro de 1998, a substituir a geradora de código de sua programação, que passará a ser REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9 (nove), no município de Araraquara, Estado de São Paulo.

A autorização dar-se-á em caráter excepcional, vigorando até que se ulame a análise da consulta pública nos termos da Portaria nº 188, de 24 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 subsequente.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.645, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Processo no 53500.026933/2010. Expede autorização à MVFNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. ME, CNPJ/MF no 08.980.797/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.646, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Processo no 53500.026171/2010. Expede autorização à RENATO L. SILVA TELECOMUNICAÇÕES ME, CNPJ/MF no 11.712.810/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o Estado do Espírito Santo.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.647, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Processo no 53500.027410/2010. Expede autorização à CARDOSO-NET INTERNET E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF no 11.228.932/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.648, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Processo no 53500.030475/2010. Expede autorização à MARCOS B. DE MOURA E CIA LTDA., CNPJ/MF no 11.656.967/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 04 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00049 2011

OK - 53000.048614/2007

MC 00050 2011

OK - 53000.005867/2004

MC 00051 2011

OK - 53000.008873/2003

MC 00052 2011

OK - 53000.002788/2008

MC 00053 2011

OK - 53000.016546/2009

MC 00054 2011

OK - 53103.000984/1998

MC 00055 2011

OK - 53000.029168/2009

MC 00056 2011

OK - 53000.066164/2005

Cent

SAG-APOIO
Digitalizado

MC 00057 2011

OK - 53000.039269/2009

MC 00058 2011

OK - 53000.061521/2005

MC 00061 2011

OK - 53790.000701/2002

MC 00062 2011

OK - 53000.010026/2008

MC 00063 2011

OK - 53710.000228/1998

MC 00064 2011

OK - 53000.008270/2002

MC 00065 2011

OK - 53740.000502/2000

MC 00066 2011

- 53000.010630/2007

→ NÃO VER JUNTO COM OS OUTROS PROCESSOS.

MC 00067 2011

OK - 53000.019714/2009 / 53710.000726/1999

MC 00068 2011

OK - 53000.019614/2003

MC 00069 2011

OK - 53000.047802/2007

MC 00070 2011

OK - 53000.030304/2009

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral